ANEXO I.A – ETP
MEMORIAL DESCRITIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS
Os quantitativos dos dimensionamentos deste Memorial constam da memória de cálculo do Anexo I.I do ETP.
A Ordem de Serviço será emitida somente após a apresentação da Metodologia Executiva, conforme os itens 6.7.1 e 6.7.2 do ETP.
Os prazos de início previstos neste Memorial fluem a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

LOTE I

1.1. Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição.

Entende-se como "*Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição*", o recolhimento de todo o resíduo apresentado regularmente nas vias e logradouros públicos, gerados por estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais, classificados pela NBR 10.004 da ABNT como Resíduos Classe II A, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes reutilizáveis com volume de até 100 (cem) litros e os resíduos acondicionados em contêineres de 360 litros e 1.000 litros.

1.1.1. Execução dos Serviços

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida.

Deverão ser recolhidos pelos veículos da CONTRATADA os resíduos devidamente acondicionados em embalagens ou recipientes fechados de até 100 (cem) litros, com peso máximo de 30 (trinta) quilos por embalagem ou recipiente, numa quantidade máxima de 05 (cinco) embalagens ou recipientes por dia de coleta por domicílio/estabelecimento, somando-se todos os tipos de resíduos previstos, conforme descrito abaixo:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos de varrição domiciliar;
- Resíduos de feiras livres;
- Materiais originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, acondicionados em embalagens ou recipientes fechados de até 100 (cem) litros, por dia e por estabelecimento;

Na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de coleta obrigatória, não estão compreendidos: entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários, resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e indústrias cuja produção exceda o limite em volume estabelecido por dia de coleta, considerando-se todos os tipos de resíduos previstos.

Na impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário que o coletor retire os resíduos apresentados na via pública e o transporte até o veículo coletor.
O agrupamento das embalagens e recipientes de resíduos pelos funcionários (coletores) da CONTRATADA, para posterior recolhimento pelo veículo será permitido desde que observadas as seguintes condições:

- O acúmulo/agrupamento dos volumes não deverá, em hipótese alguma, prejudicar o trânsito de veículos ou mesmo impedir a utilização de vagas especiais de estacionamento (carga e descarga, idosos, portadores de necessidades especiais, viaturas ou veículos especiais).

- Não será permitido que os funcionários da CONTRATADA (coletores) façam o agrupamento dos resíduos em praças, defronte a garagens, próximos a bueiros ou bocas de lobo, próximos a pontos de ônibus ou de táxi, bem como, ao lado de córregos ou ribeirões. A remoção total do material e a total limpeza do local, no qual os resíduos foram agrupados, deverá ser efetuada pelos funcionários da CONTRATADA (coletores) por ocasião da coleta final, de modo a evitar as sanções previstas pelo contrato.

O recolhimento dos sacos plásticos ou dos recipientes com resíduos se dará apenas se os mesmos estiverem apresentados na via pública (método direto).

Uma vez respeitados os volumes estabelecidos, os resíduos sólidos domiciliares deverão ser coletados em quaisquer tipos de recipientes utilizados para acondicionamento.

A coleta deverá ser executada em vias públicas oficiais abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, nas quais os contêineres serão instalados.

A coleta dos resíduos com as características definidas no item "a" depositados nos contêineres, que serão distribuídos nos pontos determinados pela PREFEITURA, deverão ser coletados com Caminhão coletor dotado de sistema de basculamento hidráulico de contêineres.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas no perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e de difícil acesso, deverá ser executada, mesmo sendo necessária a utilização de sistemas alternativos.

Justificativa operacional — dedicação exclusiva de recursos
Devido ao longo percurso até o aterro, a operação fica restrita a 1 viagem por caminhão por turno, inviabilizando a meta de 2 viagens diárias por veículo.
Em virtude desse limite produtivo, os serviços foram operacionalmente segregados, sem possibilidade de rateio de veículos ou de mão de obra:
Serviço de Coleta: Opera com 4 caminhões de dia, 1 à noite e 1 reserva (O reserva é compartilhado com o transporte).
Serviço de Transporte: Opera com 4 caminhões de dia e 1 à noite.
Como a mão de obra acompanha integralmente o turno e a rotina dos veículos deduzidos para cada serviço, qualquer tentativa de divisão ou rateio inviabiliza o cumprimento da operação.

1.1.2. Frequências e Horários

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana deverão ser executados de segunda a sábado, no período diurno com início às 07 horas e no período noturno com início às 19 horas.

Para casos extraordinários, por solicitação prévia da PREFEITURA, poderá haver a coleta de resíduos aos domingos.

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar Metodologia Executiva e apresentá-lo para apreciação da PREFEITURA.

Na apresentação da Metodologia Executiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar encadernados os documentos:

- Mapa em escala com demarcação dos setores, número, frequência e turnos de coleta;
- Relação de bairros;
- Demarcação e número dos setores;
- Frequências e períodos de coleta.

Todas as alterações da Metodologia Executiva que forem necessárias, contemplando os locais e horários da realização dos serviços serão largamente transmitidas à população com a antecedência mínima de 01 (uma) semana. Serão de responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição de panfletos, bem como a divulgação através de meios de comunicação local informando dias e horários de coleta.

A coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares será executada com veículos tipo compactadores com dispositivo hidráulico para basculamento de contêineres e deverá apresentar frequência diária e/ou alternada. A frequência alternada será, no mínimo, de 03 (três) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, devendo ser recolhidos todos os resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes dos serviços de varrição, de acordo com a Metodologia Executiva apresentada pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela PREFEITURA.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Caberá à CONTRATADA a instrução e o treinamento dos seus funcionários para que as tarefas de coleta e transporte sejam feitas com total qualidade.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os Motoristas e Coletores deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura. Os resíduos sólidos domiciliares que porventura estiverem espalhados, fora de embalagens ou recipientes ou que caírem durante o processo de coleta nas vias públicas, deverão ser, necessariamente, varridos e recolhidos para o veículo coletor.

Não será permitido aos funcionários da CONTRATADA transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-los de um coletor para outro ou de volta ao passeio e à praça de carga do veículo coletor.

Os resíduos apresentados em sacos plásticos serão manuseados de forma a evitar o rompimento dos mesmos, antes que sejam depositados no veículo coletor. Sempre que houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos imediatamente.

Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas. As mesmas poderão estar abertas apenas quando da execução da coleta.

A permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor fica expressamente proibida, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à PREFEITURA.

A PREFEITURA poderá solicitar o aumento do número de veículos coletores, ou do pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatar aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra circunstância não prevista.

1.1.3. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento de Ordem de Serviço.

1.1.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, serão considerados os comprovantes de pesagem emitidos no local de Destinação Final dos Resíduos. A Unidade de Medida adotada é Tonelada (t).

1.1.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos coletores compactadores deverão ter capacidade mínima de 15 m³. Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 5 (cinco) anos e, durante a vigência, idade máxima de 5 (cinco) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Os veículos coletores compactadores, os quais serão utilizados para os serviços de coleta domiciliar deverão ter caçamba com vedação estanque; caixa coletora de chorume fechada e/ou vedada para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas; ser provida de mecanismo hidráulico para basculamento de contêineres de 1 m³; ser equipado com sistema de descarga automático; dispositivo hidráulico de compactação e sinalizador traseiro tipo giroflex.

Nos veículos coletores compactadores deverão estar instalados equipamentos de sinalização conforme a legislação

de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema de comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento em tempo real via satélite para acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo
- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99)
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

Todos os veículos deverão conter um prefixo operacional. Estes prefixos constarão nos relatórios de atividades e relatórios de pesagem.

Os veículos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

1.1.6. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançando destaque no programa.

O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

1.1.7. Dimensionamento

Para atendimento da Metodologia Executiva de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos conforme documentos integrantes deste processo.

1.2. <u>Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, de Feiras Livres e de Varrição.</u>

No município de Vinhedo, a inexistência de locais que atendam à legislação para a correta e adequada Destinação Final dos resíduos coletados torna necessário que a empresa CONTRATADA encontre um Aterro Sanitário com as licenças e o aparato necessários, em outras localidades, de modo a garantir a eficiência, bem como a economicidade da operação.
Desta forma, foi desmembrado o serviço de transporte dos resíduos oriundos da coleta domiciliar, (*resíduos sólidos*

domiciliares e comerciais, de feiras livres, rejeitos e de varrição), visando a isonomia de condições entre as empresas licitantes e a garantia da transparência do processo aos munícipes, no tocante a este item.

O município de vinhedo encontra-se localizado em local estratégico, pois há duas unidades para destinação adequada de resíduos sólidos domésticos, em um raio de 60 quilômetros.





Caso a licitante opte por outro aterro sanitário que se encontre fora do raio de 60,00 quilômetros, o ônus da diferença será da licitante.

1.2.1. Execução dos Serviços

O Transporte de resíduos oriundos da coleta domiciliar para o aterro sanitário licenciado deverá ser executado imediatamente após a carga do veículo coletor compactador, quando este deverá dirigir-se ao aterro sanitário, efetuar a pesagem (tara e bruto) e descarregar os resíduos.

Durante o percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas.

Fica expressamente proibida a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente ocorrido com o veículo, o que deverá ser imediatamente comunicado à PREFEITURA.

A PREFEITURA poderá solicitar o aumento do número de veículos coletores e consequentemente, do pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatar aumento da geração de resíduos a transportar devido a fatores como o acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços, variação sazonal ou por qualquer outra circunstância não prevista.

Justificativa operacional — dedicação exclusiva de recursos
Devido ao longo percurso até o aterro, a operação fica restrita a 1 viagem por caminhão por turno, inviabilizando a meta de 2 viagens diárias por veículo.
Em virtude desse limite produtivo, os serviços foram operacionalmente segregados, sem possibilidade de rateio de veículos ou de mão de obra:
Serviço de Coleta: Opera com 4 caminhões de dia, 1 à noite e 1 reserva (o reserva é compartilhado com o transporte).
Serviço de Transporte: Opera com 4 caminhões de dia e 1 à noite.
Como a mão de obra acompanha integralmente o turno e a rotina dos veículos destinados para cada serviço, qualquer tentativa de divisão ou rateio inviabiliza o cumprimento da operação.

1.2.2. Início dos Serviços

Por tratar-se de serviço diretamente relacionado à coleta de resíduos sólidos domiciliares, o prazo para início dos serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição, segue exatamente a mesma regra posta para o item anterior, ou seja, uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA terá no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

1.2.3. Unidade de Medida

Para efeito de medição, será considerada a distância de ida e volta entre a área municipal de transbordo e triagem da Rua Dr. Marino Costa Terra, altura do nº 1.124, Chácaras São Bento, e a unidade de destinação final, registrada pelo sistema de rastreamento e conferida pelos comprovantes de pesagem. Após o início das atividades, qualquer alteração no local de destinação final deverá ser previamente comunicada à PREFEITURA, sob pena das sanções previstas em contrato. A escolha de unidade fora do raio de 60km não altera a remuneração.

Após início das atividades qualquer alteração no local de destinação final deverá ser previamente comunicado à PREFEITURA, sob pena das sanções previstas em contrato.

A Unidade de Medida adotada é o quilômetro (Km).

1.2.4. Equipamentos, veículos e maquinário

Para o transporte dos resíduos coletados serão utilizados caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m³ de carga, em total obediência às normas existentes.

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério

da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 5 (cinco) anos e, durante a vigência, idade máxima de 5 (cinco) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Os veículos coletores compactadores, os quais serão utilizados para os serviços de coleta domiciliar deverão ter caçamba com vedação estanque; caixa coletora de chorume fechada e/ou vedada para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas; ser provida de mecanismo hidráulico para basculamento de contêineres de 1 m³; ser equipado com sistema de descarga automático; dispositivo hidráulico de compactação e sinalizador traseiro tipo giroflex.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.
Os veículos devem trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento em tempo real via satélite para acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

1.2.5. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses.

1.2.6. Dimensionamento

Para atendimento da Metodologia Executiva do Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

1.3. Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, de Feiras Livres e de Varrição.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos promulgada através da Lei nº 12.305/2010, que reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações que devem ser cumpridas por entidades públicas e privadas, trouxe como um dos seus objetivos a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos tendo a seguinte definição "*distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos*".

Sendo assim, o município de Vinhedo plenamente comprometido no que é proposto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, sobretudo no que se refere à correta destinação final dos resíduos gerados, exige que os resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição sejam dispostos em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes para receber resíduos sólidos Classe II.

Em razão disto, deverá apresentar declaração formal da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, carta de anuência, acompanhada da respectiva licença de operação da unidade de destinação dos resíduos, sob pena de inexecução **total** do contrato, sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

O local para a Destinação Final dos resíduos sólidos deverá seguir todas as especificações constantes no termo de referência bem como no estudo técnico preliminar.

1.3.1. Execução dos Serviços

O veículo, ao chegar ao local determinado, deverá ser pesado para somente então ser liberado para a descarga dos resíduos. Após descarga, novamente passará pela pesagem para aferição da diferença entre os dois processos, peso bruto e tara, que servirá para o cálculo da medição mensal.

Os comprovantes (ou cópias dos comprovantes) de pesagem deverão ser entregues para a PREFEITURA, para conferência da supervisão e da fiscalização.

1.3.2. Início dos Serviços

Da mesma forma que o serviço de "Transporte", a Destinação Final está diretamente relacionada à "Coleta" e, sendo assim, o prazo para início segue exatamente a mesma regra posta para os itens anteriores, ou seja, uma vez assinado o contrato, a CONTRATADA terá no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

1.3.3. Unidade de Medida

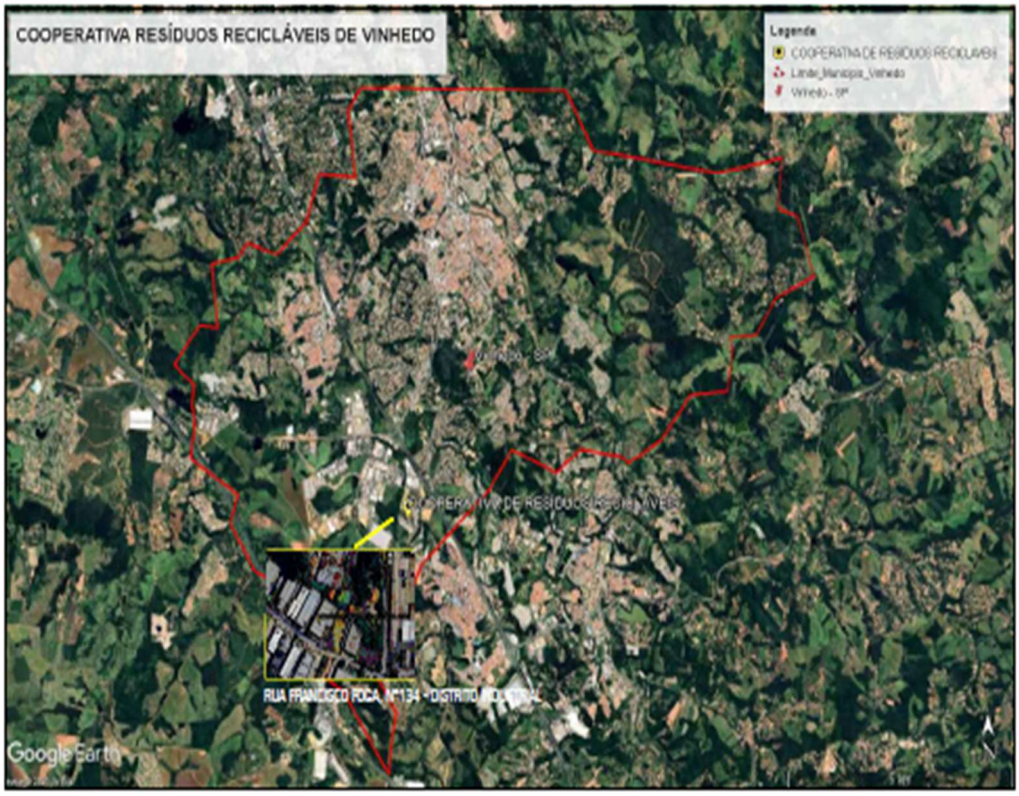
Para efeito de medição, será considerada a pesagem, dos resíduos coletados e transportados ao destino final. A Unidade de Medida adotada é Tonelada (t).

1.4. Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, dentre tantos outros fatores, "prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado)".

A adoção de políticas ambientais para que as metas de redução de resíduos efetivamente encaminhados para a destinação final, já há alguns anos foi implementada no Município de Vinhedo e desde então, têm contribuído significativamente para que os objetivos do PNRS sejam atingidos a contento. Neste sentido, a Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis é um importante instrumento visando, além da preservação dos recursos ambientais, da geração de renda aos beneficiários das famílias envolvidas neste importante processo, bem como da economia ao erário municipal.

A Coleta Seletiva e Transporte de resíduos sólidos recicláveis consiste no recolhimento regular porta a porta de todo material que tenha condições de reaproveitamento (papel, papelão, plástico, vidro, metais ferrosos e não ferrosos, etc.), dispostos pelos munícipes ou estabelecimentos nas vias urbanas, de acordo com a programação prevista na Metodologia Executiva elaborada e divulgada pela CONTRATADA.



1.4.1. Execução dos Serviços

A Coleta Seletiva deverá contemplar todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas, situadas no perímetro urbano do Município, abrangendo residências, estabelecimentos comerciais, escolas, entre outros.

As áreas rurais, quando incorporadas no perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e de difícil acesso, também serão objeto da Coleta Seletiva, mesmo sendo necessária a utilização de sistemas alternativos.

A Prefeitura Municipal de Vinhedo atualmente adota a prática da utilização do “saco verde”. São distribuídos aos munícipes sacos de coloração verde para facilitar a identificação dos resíduos recicláveis por parte dos coletores, visando minimizar o volume de rejeito na central de triagem. Os custos de aquisição fornecimento/distribuição das embalagens serão por conta da CONTRATADA.

1.4.2. Frequências e Horários

A coleta de resíduos recicláveis deverá ser executada de segunda a sexta-feira, em turno único, com início dos trabalhos às 07 horas. A frequência de coleta seletiva não poderá coincidir com a da coleta domiciliar.

Para a possibilidade de casos extraordinários ou emergenciais, os veículos de coleta serão disponibilizados de acordo com a solicitação prévia da PREFEITURA.

Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Metodologia Executiva para apreciação da PREFEITURA, que poderá aceita-lo ou não, com total liberdade para as sugestões cabíveis.

Na apresentação da sua Metodologia a CONTRATADA deverá disponibilizar em documentos encadernados:

- Mapa em escala com demarcação dos setores, número, frequência e turnos de coleta;
- Relação de bairros;
- Demarcação e número dos setores;
- Frequências e períodos de coleta;

Tudo o que resultar em alterações na Metodologia Executiva atual, como frequências, horários da realização, bem como a forma que será adotada para a execução dos serviços serão largamente transmitidas à população com a antecedência mínima de 01 (uma) semana. Também neste caso, será de total responsabilidade da CONTRATADA a confecção e distribuição de panfletos, bem como a divulgação através de meios de comunicação local informando dias e horários de coleta.

Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos quanto à proibição de algazarras ou trabalhos que perturbem os cidadãos.

Caberá à CONTRATADA a instrução e o treinamento dos seus funcionários para que as tarefas de coleta e transporte sejam feitas com total qualidade.

Os funcionários da CONTRATADA deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

Os Motoristas e Coletores deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva, conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA opte por adotar embalagens especiais para a coleta seletiva, tanto os munícipes, como os coletores deverão ser plenamente orientados a este respeito, de modo a cumprir a contento os objetivos traçados pela Metodologia Executiva de serviços e o custo oriundo desta medida serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Sempre que houver derrame de resíduos (tanto no manuseio, como quando já acondicionados no veículo), estes deverão ser varridos (se for o caso) e recolhidos imediatamente.

A PREFEITURA poderá solicitar o aumento do número de viagens, do número de veículos coletores, ou do pessoal necessário para a execução dos serviços nos casos em que se constatar aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população ou por qualquer outra circunstância não prevista.

Os materiais recicláveis coletados serão transportados até o “Centro de Triagem” da PREFEITURA, ou para local definido pela PREFEITURA.

1.4.3. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

1.4.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, o volume será aferido a cada viagem descarregada no Centro de Triagem, pelo produto das medidas internas de comprimento, largura e altura ocupada pela carga na carroceria, registradas em boletim de medição por viagem, devidamente chanceladas pela Fiscalização da PREFEITURA. A Unidade de Medida adotada é METRO CÚBICO (m³). O método é usado na medição do atual Contrato nº 044/2022.

1.4.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante. Os veículos utilizados na execução deverão ser personalizados, a fim de promover/incentivar a adesão de munícipes quanto à separação do resíduo e conscientizar a população quanto a importância da coleta seletiva para o Município.

Para a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis deverão ser utilizados caminhões com carroceria de madeira, tipo baú, com capacidade mínima de 40 m³, conforme determinado pelo Dimensionamento apresentado por este Termo de Referência.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e para pelo cumprimento desta exigência a CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva visando:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Os veículos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

1.4.6. Certificado “Município Verde Azul”:

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

1.4.7. Dimensionamento

Para atendimento da Metodologia Executiva de Coleta de resíduos recicláveis a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

1.5. Fornecimento, Manutenção e Higienização de Contêineres de 360 litros e de 1,000 litros.

1.5.1. Execução dos Serviços

Os resíduos não poderão permanecer acondicionados dentro dos contêineres por mais de 72 (setenta e duas) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta em dias de feriados ou caso ocorra transbordamento dos resíduos.

Caso haja aumento de resíduos a recolher, devido crescimento da população, do número de estabelecimentos, aumento de vias, o Município poderá a qualquer momento solicitar novo estudo e projeto de adequação a CONTRATADA, que deverá redimensionar a quantidade de contêineres para a nova realidade conforme limite estabelecido por Lei.

A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de contêineres para imediata reposição de equipamentos danificados ou roubados. A CONTRATADA ficará responsável pela lavagem, manutenção, higienização e substituição dos contêineres.

Não será permitida a inserção nos contêineres de qualquer espécie de propaganda ou informe publicitário, exceto texto institucional da PREFEITURA.

1.5.2. Frequências e Horários

Após o fornecimento dos contêineres, os mesmos ficarão alocados conforme estabelecido no Plano de Trabalho, sendo que serão recolhidos e substituídos, enquanto são encaminhados para local de higienização, que ocorrerá em escala contínua ao menos uma vez por quinzena.

Não será permitida a limpeza dos contêineres em vias e logradouros públicos ou no local onde o mesmo estará alocado.

1.5.3. Início dos Serviços

A CONTRATADA deverá fornecer contêineres em PEAD (polietileno de alta densidade) com capacidade de 1.000 e 360 litros, que deverão ser implantados nos locais definidos pela PREFEITURA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

1.5.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, será considerada a unidade de medida em litros (l).

1.5.5. Equipamentos, veículos e maquinário

Serão utilizados contêineres em PEAD (polietileno de alta densidade) com capacidade de 1.000 e 360 litros. Os contêineres deverão conter na parte frontal, traseira e nas laterais, identificação da CONTRATADA e se necessário, faixas refletivas.

1.5.6. Certificado “Município Verde Azul”

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

1.5.7. Dimensionamento

Para atendimento ao dimensionamento necessário, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

1.6. Coleta e Transporte de Resíduos de Cemitério Exceto Restos de Exumação.

A coleta de resíduos de cemitério consiste na remoção de resíduos gerados na manutenção do cemitério, partes de caixões velhos retirados dos túmulos, flores utilizadas em cerimônias, restos de vasos de flores, excetuando-se os restos de exumação, ou seja, restos dos corpos exumados, cabelos e roupas originárias do processo de exumação.

1.6.1. Execução dos serviços

Os resíduos acima mencionados deverão ser coletados manualmente e transportados por caminhões equipados com carroceria carga seca cuja capacidade mínima deverá ser de 12 m³ até local indicado pela PREFEITURA no Município de Vinhedo. Neste local, posteriormente os resíduos serão separados e encaminhados para a destinação final adequada.

Ressalta-se que somente serão coletados resíduos não caracterizados como resto de exumação.

1.6.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

1.6.3. Frequências e Horários

Os resíduos serão coletados mediante a Ordem de Serviço, a partir das 07 horas de segunda a sexta-feira, ou conforme necessidade da PREFEITURA, no Cemitério Municipal de Vinhedo.

1.6.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, será considerado o número de viagens efetivamente efetuadas entre o Cemitério Municipal de Vinhedo e o local indicado para destinação dos resíduos. A Unidade de medida é Viagem.

1.6.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Para a coleta e o transporte dos resíduos especiais deverão ser utilizados caminhões com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 12 m³, conforme determinado pelo Dimensionamento apresentado por este Termo de Referência.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e para cumprimento desta exigência a CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva visando:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Os veículos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, além das placas regulamentares e prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento em tempo real via satélite para acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

1.6.6. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

1.6.7. Dimensionamento

Para atendimento da Coleta de resíduos de cemitério, exceto os restos de exumação, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

1.7. <u>Implantação de Contêineres Soterrados.</u>

Em expansão por todo o país, o sistema de coleta subterrânea vem se mostrando um grande aliado à gestão ambiental das cidades.

O uso dessa tecnologia tem permitido um melhor planejamento da logística de recolhimento e reaproveitamento do espaço urbano, com reflexo na otimização dos ambientes.

Os Contentores Soterrados, disponibilizados para coleta e armazenamento de resíduos sólidos deverão ser um sistema composto por uma caixa de contenção em concreto armado, um elevador hidráulico, três contentores de 1.000 litros e três lixeiras para descarte.

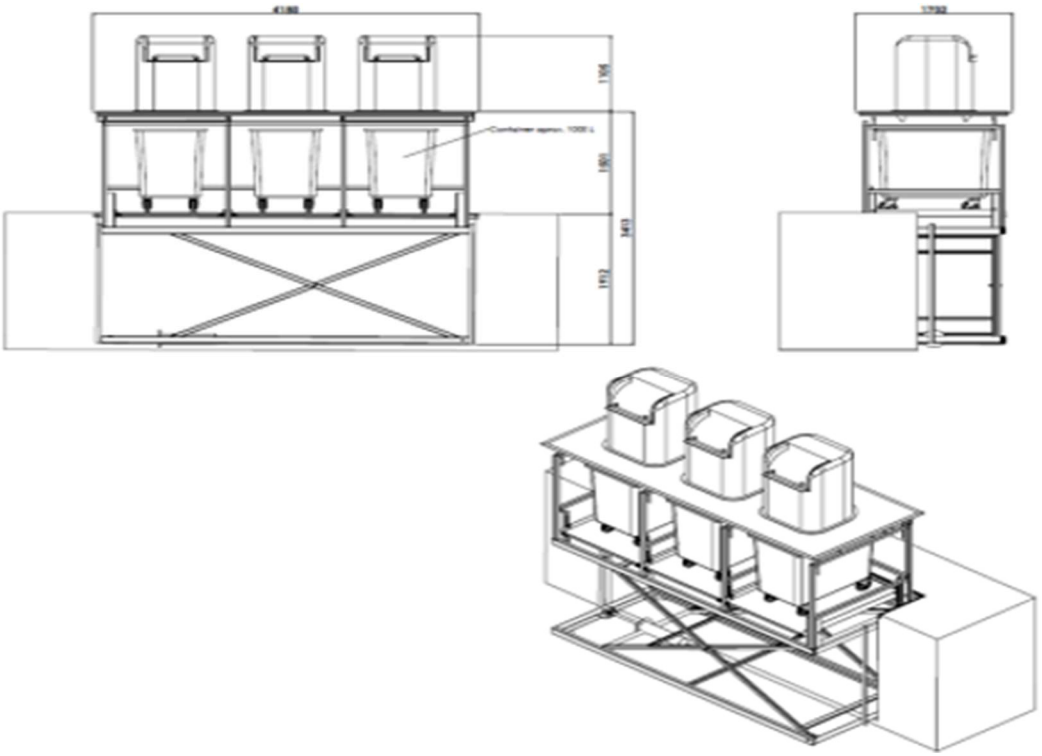
É realizado a abertura de um fosso contento um lastro no fundo para acionamento da caixa com o conjunto de elevação (através de um guindaste), após o nivelamento é executado o fechamento e o acabamento com a calçada.

As lixeiras para descarte ("boca coletora"), deverão ser compostas por uma estrutura interna construída em aço estrutural, um tambor de coleta seguro (quando em posição de descarte, com a "boca coletora" aberta não permite acesso direto a parte do equipamento sob o piso) pintado através de processo eletrostático na cor

normatizada para cada tipo de resíduo determinado e o revestimento externo em formato tipo caixa construído em Polietileno de média densidade.

O elevador e plataforma são construídos em aço estrutural de elevada resistência com tratamento por galvanização por imersão a quente, conferindo elevada proteção anticorrosiva.

A elevação é realizada por 01 (um) atuador hidráulico com duplo acionamento.



Atualmente os contêineres são dispostos em vias públicas, gerando poluição visual e acumulo de resíduos em seu entorno, como demostrado a seguir:


16.06.2025 15:12


16.06.2025 15:18



Os contêineres serão dispostos nas seguintes áreas:



1.7.1. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço e até 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

1.8. Operação e Manutenção de Contêineres Soterrados.

1.8.1. Execução dos Serviços

A coleta deverá ser realizada com acionamento do elevador através do comando do circuito hidráulico do caminhão de coleta (compactador).
Após a elevação os contentores serão retirados e deslocados para descarga direta no caminhão de coleta.
Para ampliação da segurança na operação há uma trava mecânica que impede qualquer deslocamento vertical do equipamento durante as operações de descarga e manutenção.
Os contêineres soterrados deverão ser higienizados com frequência semanal.
Para execução da coleta dos resíduos depositados nos contentores, seguem as seguintes sequências:
Estacionar o veículo compactador posicionando de forma que conserve espaço para circulação do contentor (para manobra).
Engatar a mangueira entre o veículo e o soterrado.
Acionar o elevador do soterrado na alavanca do veículo até o final do curso de elevação.
Retirar o contentor e posiciona-lo para basculamento no veículo compactador.
Após esvaziamento, posicionar novamente contentor no soterrado e proceder a mesma sequência aos demais contentores.
Após a coleta, acionar a descida do soterrado.
Desengatar a mangueira no soterrado e finalizar a operação.
Com a operação de contêineres soterrados, a municipalidade de Vinhedo busca os seguintes benefícios:

- Economia de Espaço: Os contentores soterrados após instalados têm todo o seu volume no subterrâneo, sendo necessário uma pequena quantidade de espaço, portanto uma área compacta é suficiente para coleta de uma grande quantidade de resíduos.
- Flexibilidade: Os contentores soterrados podem ser utilizados para resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis. A solução oferece mais eficiência de espaço.
- Eficiência na Operação: Os contentores soterrados são instalados no subsolo e, portanto, precisam ser esvaziados com menos frequência do que um contentor padrão.
- Segurança na Operação: O ambiente de trabalho é seguro para os operadores que realizam o esvaziamento.
- Segurança Ambiental: Os contentores soterrados são equipamentos impermeáveis e duráveis, a caixa de contenção cria uma proteção estanque, a tampa principal do equipamento e as lixeiras de descarte fornecem proteção à água da chuva.
- Área de Coleta Limpa e Organizada:
- Os contentores soterrados eliminam os riscos de derramamento de resíduo, com isso não há chance de algum vazamento se esconder em qualquer estrutura auxiliar, pois ela não se faz necessária, resultando em uma área circulante e de coleta mais limpa e organizada.

LOTE II

2.1. Coleta e Transporte de Entulho Até Local Indicado Pela PREFEITURA

O serviço de coleta e transporte de entulho compreende a remoção dos resíduos da construção civil depositados clandestinamente e inadequadamente nas ruas, calçadas, logradouros, terrenos baldios, etc. pelos munícipes, em quantidade não superior a 1 m³ através de caminhão basculante com capacidade de 6 m³ com o auxílio de mini carregadeira ou manualmente quando possível, para transporte e transbordo até local indicado no Município.

O entulho é classificado pela Resolução CONAMA n.º 307/2002, como o conjunto de fragmentos de restos de tijolos, concreto, argamassa, aço, madeira, provenientes da construção civil, reforma ou demolição.

2.1.1. Execução dos serviços

Os resíduos já classificados, deverão ser coletados com o uso de pá carregadeira sobre pneus (ou equipamento similar) pelos funcionários da CONTRATADA, e acondicionados em caminhões dotados de carroceria basculante com

capacidade mínima de 6 m³ e destinados até a unidade de transbordo de vinhedo.

Buscando eficiência na execução dos serviços e o melhor aproveitamento dos resíduos de construção civil, os resíduos serão enviados inicialmente a uma área de transbordo, em local a ser definido pela PREFEITURA, onde será feito a triagem dos resíduos e posteriormente serão transferidos para veículos com maior capacidade, para destinação final em local devidamente licenciado, preferencialmente em usinas de reciclagem de resíduos da construção civil.

2.1.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.1.3. Frequências e Horários

Os resíduos deverão ser coletados, a mediante Ordem de Serviço, a partir das 07 horas de segunda a sexta-feira, ou conforme necessidade da PREFEITURA, nos locais indicados.

2.1.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, serão consideradas as viagens efetuadas pelos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. A unidade de medida será viagens/Mês.

2.1.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Para a coleta e o transporte dos resíduos especiais deverão ser utilizados caminhões com carroceria basculante com capacidade mínima de 6 m³, pá carregadeira sobre pneus, conforme determinado pelo Dimensionamento apresentado neste Termo de Referência.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e para pelo cumprimento desta exigência a CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva visando:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo (quando for o caso);
- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Os veículos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e dos prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos

relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.
Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Será de responsabilidade da PREFEITURA toda e qualquer movimentação que se faça necessária referente aos resíduos dispostos na área de transbordo, dispondo de máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do local destinado à triagem dos resíduos ali dispostos.

2.1.6. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.
Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançando a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

2.1.7. Dimensionamento

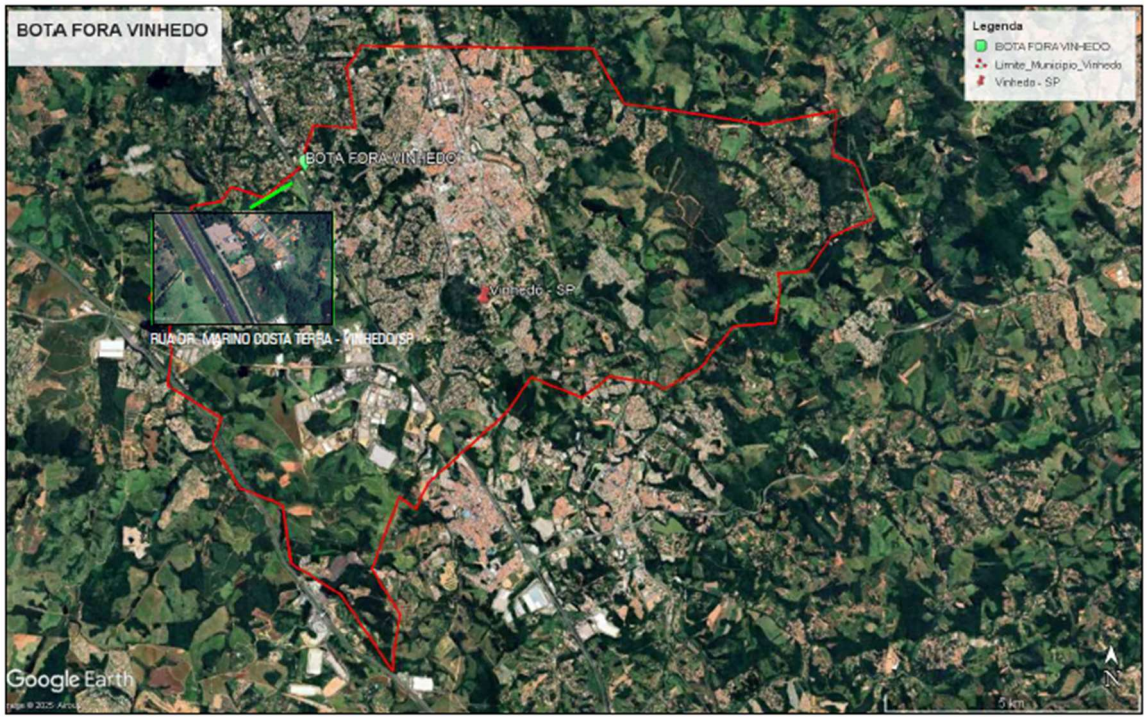
Para atendimento da Coleta e transporte de Entulho, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

2.2. Operação de Estação de Transbordo de Entulho.

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos introduziu a diferenciação entre resíduos e rejeitos, reconhecendo resíduo sólido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania e define como rejeitos os "resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e tecnicamente viáveis não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada."

Desta forma, na área de transbordo, deverá ser realizada a triagem de entulho, serviço que consiste na separação manual do material já conceituado no item anterior, cujos resíduos encontram-se por diversas vezes misturados a outros de características diferentes (tais como resíduos orgânicos ou materiais inservíveis) que inviabilizam o encaminhamento imediato para o local de destinação final.

Localização da unidade de transbordo e triagem de resíduos.



2.2.1. Execução dos serviços

Entre os resíduos coletados atualmente nas ruas de Vinhedo não há apenas entulho, em sua composição existem vários outros resíduos não passíveis de serem destinados para o local de destinação final do entulho como: pedaços de madeiras, restos de metais, sacarias, em alguns casos até mesmo resíduos de áreas verdes como gramíneas, pedaços de galhos inclusive resíduos orgânicos.

Assim sendo, faz-se necessária a triagem, ou seja, a separação manual dos resíduos misturados ao entulho para que esse material possa ser destinado de forma adequada ao seu destino final em local devidamente licenciado.

Os resíduos separados manualmente do entulho serão acondicionados em caçambas do tipo Roll-on Roll-off e destinados de forma correta para local devidamente licenciado.

2.2.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.2.3. Frequências e Horários

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sempre a partir das 07 horas.
Os funcionários alocados para este serviço deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.2.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas pelos homens disponibilizados. A unidade de medida será Hora/Homem.

2.2.5. Dimensionamento

Para atendimento da Operação de estação de transbordo de entulho, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração

do Contrato abaixo.

2.3. Carga e Transporte de Entulho Para Destinação Final em Local Licenciado.

Os resíduos de construção civil após triados, deverão ser carregados e transportados para local adequado e devidamente licenciado, no qual terão a correta destinação final.

2.3.1. Execução dos serviços

Os resíduos depositados na área de transbordo, após a triagem, deverão ser carregados mecanicamente, por pá carregadeira, ou equipamento similar, em caminhões com carroceria basculante, com capacidade mínima de 12 m³, devendo aproveitar da melhor maneira os espaços dentro da caçamba otimizando o transporte até o local de destinação final, devidamente licenciado.

2.3.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.3.3. Frequências e Horários

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sempre a partir das 07 horas.
Os funcionários alocados para este serviço deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.3.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, será considerada a distância de ida e volta entre a área municipal de transbordo e triagem da Rua Dr. Marino Costa Terra, altura do nº 1.124, Chácaras São Bento, e a unidade de destinação final, registrada pelo sistema de rastreamento e conferida pelos comprovantes de pesagem. Após o início das atividades, qualquer alteração no local de destinação final deverá ser previamente comunicada à PREFEITURA, sob pena das sanções previstas em contrato.
A Unidade de Medida adotada é o quilômetro (Km).

2.3.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Para a carga e o transporte de entulho até o local de destinação final serão utilizados pá carregadeira de pneus, ou equipamento similar, caminhão dotado de carroceria basculante, com capacidade mínima de 12 m³, ou similar, conforme determinado pelo Dimensionamento apresentado neste Termo de Referência.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e para pelo cumprimento desta exigência a CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva visando:
- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Os veículos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

2.3.6. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

2.3.7. Dimensionamento

Para atendimento da Carga e transporte de resíduos especiais para a destinação final em local licenciado, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

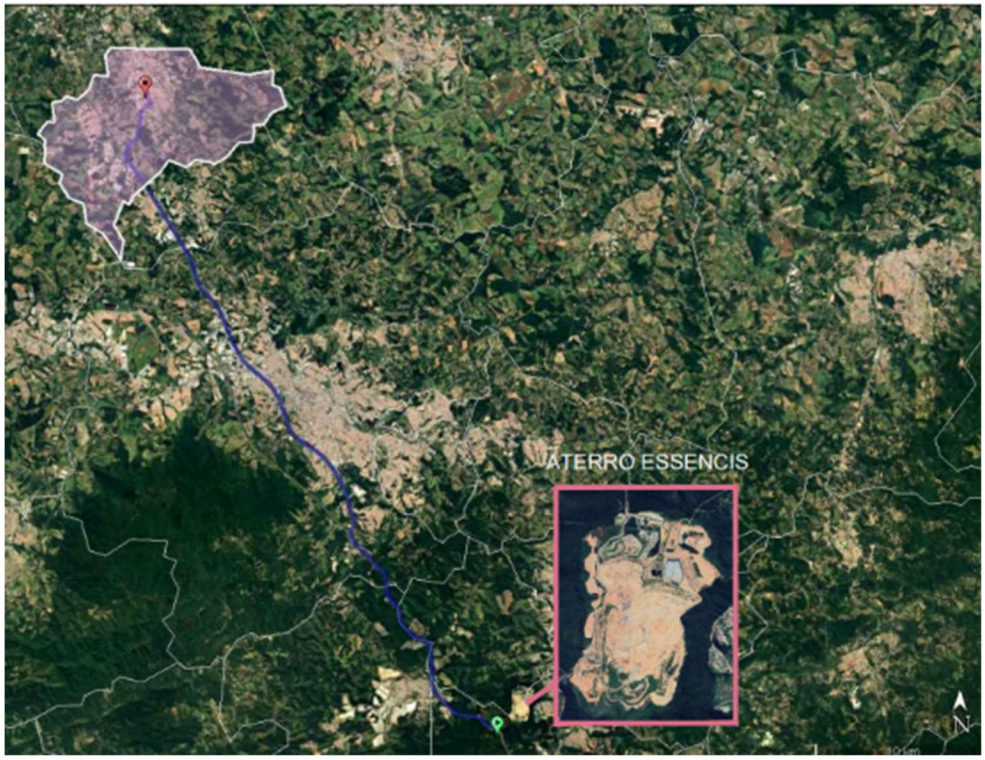
2.4. Destinação Final de Entulho em Local Licenciado.

O resíduo da construção civil disposto na área de transbordo após a triagem deverá, obrigatoriamente, ser disposto em local adequado e licenciado pelos órgãos competentes para a recepção devida.

O local para a destinação final dos resíduos deverá conter balança do tipo rodoviária, cuja precisão tenha sido certificada pelo INMETRO segundo as normas técnicas exigidas pela ABNT, para pesagem dos caminhões, visando à correta medição do serviço prestado.

Em razão disto, deverá apresentar declaração formal da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, carta de anuência, acompanhada da respectiva licença de operação da unidade de destinação dos resíduos, sob pena de inexecução **total** do contrato, sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Existem três unidades aptas a receber os resíduos de RCC na região de Vinhedo.


ATERRO ORIZON


ATERRO ESSENCIS



2.4.1. Execução dos Serviços

O veículo, ao chegar ao local determinado, deverá ser pesado para somente então ser liberado para a descarga dos resíduos. Após descarga, novamente passará pela pesagem para aferição da diferença entre peso bruto e tara que servirá para o cálculo da medição mensal.

Os comprovantes (ou cópias dos comprovantes) de pesagem deverão ser entregues para a PREFEITURA, para conferência da supervisão e da fiscalização.

2.4.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.4.3. Unidade de Medida

A medição do serviço será efetuada através de pesagem, dos resíduos coletados e transportados ao destino final. A unidade de medida adotada é tonelada (t).

2.5. Coleta e Transporte de Resíduos Especiais até Local Indicado Pela PREFEITURA.

A coleta de resíduos especiais consiste na remoção de objetos tais como restos de móveis, eletrodomésticos, colchões, utensílios, etc., não mais utilizados pela população e dispostos em vias e logradouros públicos. Estes não se enquadram na condição de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras livres, de varrição e nem da construção civil (entulho), devido a características como o volume e a natureza da destinação final a ser aplicada.

Buscando eficiência na execução dos serviços, os resíduos serão enviados inicialmente a uma área de transbordo, em local a ser definido pela PREFEITURA, onde será feita a triagem e o posterior carregamento em veículo com maior capacidade, para destinação em local devidamente licenciado.

2.5.1. Execução dos serviços

A coleta deverá ser feita manualmente, pelos funcionários da CONTRATADA e acondicionados para transporte em caminhões com carroceria de metálica, cuja capacidade mínima será de 12 m³, que deverão ser encaminhados a unidade de transbordo de vinhedo.

A forma de execução dos serviços de coleta será definida pela PREFEITURA, de acordo com a demanda das solicitações recebidas.

De acordo com a coleta atualmente realizada, na composição dos resíduos dispostos apresentam-se diversas classificações (metal, restos de móveis, madeira, inclusive resíduo orgânico).

Assim sendo, faz-se necessária a triagem dos resíduos coletados, no local indicado, visando a correta separação, bem como a posterior destinação final apropriada do resíduo coletado.

Diante do exposto, a CONTRATADA deverá prever funcionários para executarem a triagem desses resíduos antes do carregamento e transporte para a devida destinação final em local licenciado.
Tal exigência sendo também amparada pela lei 12.305/2010 – Art. 7º II.

2.5.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.5.3. Frequências e Horários

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sempre a partir das 07 horas e em situações extraordinárias ou emergenciais conforme solicitação da PREFEITURA.

Os funcionários alocados para este serviço deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Todos os veículos deverão estar equipados com pá, vassoura e sacos plásticos de 100 litros.

2.5.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas pela equipe, período este em que o veículo estará à disposição para a execução dos serviços. Portanto, a unidade de medida adotada deverá ser Hora/Veículo.

2.5.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Para a coleta e o transporte dos resíduos especiais deverão ser utilizados caminhões com carroceria de madeira, com capacidade mínima de 12 m³, conforme determinado pelo dimensionamento apresentado neste Termo de Referência.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e para pelo cumprimento desta exigência a CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva e corretiva visando:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Os veículos devem trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento em tempo real via satélite para acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

Será de responsabilidade da PREFEITURA toda e qualquer movimentação que se faça necessária referente aos resíduos dispostos no local indicado pela PREFEITURA. Dispondo de máquinas e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do local destinado à triagem dos resíduos ali dispostos.

2.5.6. Certificado “Município Verde Azul”:

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

2.5.7. Dimensionamento

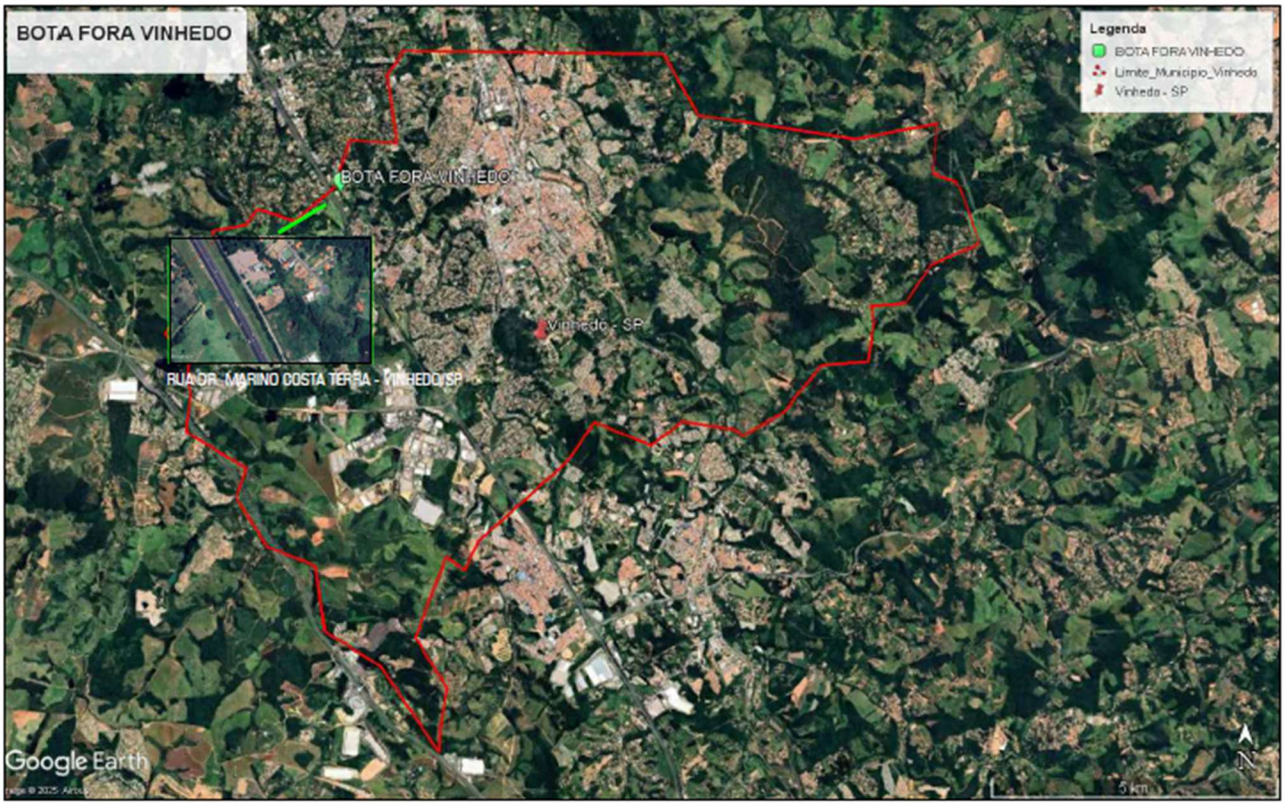
Para atendimento da Coleta e transporte de resíduos especiais, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

2.6. Operação de Estação de Transbordo de Resíduos Especiais.

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos introduziu a diferenciação entre resíduos e rejeitos, reconhecendo resíduo sólido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania e define como rejeitos os “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e tecnicamente viáveis não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada”.

Desta forma deverá ser realizada a triagem dos resíduos especiais, na área de transbordo, serviço que consiste na separação manual do material já conceituado no item anterior, cujos resíduos encontram-se por diversas vezes misturados a outros de características diferentes (tais como resíduos orgânicos ou de áreas verdes como gramíneas, galhadas, dentre outros) que inviabilizam o encaminhamento imediato para o local de destinação final.

Localização da unidade de transbordo e triagem de resíduos.



2.6.1. Execução dos serviços

Os materiais coletados atualmente nas ruas de Vinhedo não possuem apenas resíduos especiais, em sua composição existem vários outros resíduos não passíveis de serem destinados para o local de destinação, tais como: resíduos de áreas verdes, gramíneas, galhos de árvores até mesmo resíduos orgânicos.

Assim sendo, faz-se necessária a triagem, ou seja, a separação manual dos resíduos misturados ao dos resíduos inservíveis para que esse material possa ser transferido e transportado de forma adequada ao seu destino final em local devidamente licenciado.

2.6.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.6.3. Frequências e Horários

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sempre a partir das 07 horas.
Os funcionários alocados para este serviço deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.6.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas pelos homens disponibilizados. A unidade de medida será Hora/Homem.

2.6.5. Dimensionamento

Para atendimento da Operação de estação de transbordo de resíduos especiais, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

2.7. Carga e Transporte de Resíduos Especiais Para Destinação Final em Local Licenciado.

Os volumes oriundos da coleta de resíduos especiais transbordados e triados no local definido pela PREFEITURA, deverão ser carregados e transportados para local adequado e devidamente licenciado, no qual terão a correta destinação final.

2.7.1. Execução dos serviços

Os resíduos, após a triagem, deverão ser carregados mecanicamente, por pá carregadeira, ou equipamento similar, em caçambas tipo "Roll-on/Roll-off" com capacidade mínima de 39 m³ ou similar, devendo aproveitar da melhor maneira os espaços dentro da caçamba otimizando o transporte até o local de destinação final, devidamente licenciado.

O transporte até o local de destinação final deverá ser realizado através do uso de caminhões do tipo "Roll-on Roll-off" dotados de sistema de basculamento, ou similar.

2.7.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.7.3. Frequências e Horários

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, sempre a partir das 07 horas.
Os funcionários alocados para este serviço deverão apresentar-se nos locais e horários de trabalho devidamente uniformizados e munidos dos equipamentos de proteção individual e coletiva. Os custos oriundos desta obrigatoriedade serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.7.4. Unidade de Medida

Para efeito de medição, será considerada a distância de ida e volta entre a área municipal de transbordo e triagem da Rua Dr. Marino Costa Terra, altura do nº 1.124, Chácaras São Bento, e a unidade de destinação final, registrada pelo sistema de rastreamento e conferida pelos comprovantes de pesagem. Após o início das atividades, qualquer alteração no local de destinação final deverá ser previamente comunicada à PREFEITURA, sob pena das sanções previstas em contrato.
A Unidade de Medida adotada é o quilômetro (Km).

2.7.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 5 (cinco) anos e, durante a vigência, idade máxima de 5 (cinco) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Para a carga e o transporte de resíduos especiais até o local de destinação final serão utilizados Pá Carregadeira de

pneus, ou equipamento similar, Caminhão dotado de carroceria tipo “Roll-on Roll-off” e Caçambas com capacidade de 39 m³, ou similar, conforme determinado pelo Dimensionamento apresentado neste Termo de Referência.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

Os veículos deverão dispor de sistema comunicação apropriado que permita permanentemente o contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a Fiscalização.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e para pelo cumprimento desta exigência a CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva visando:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99);
- Perfeito estado de conservação da pintura;
- Perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- Limpeza geral do veículo e equipamento, com produtos específicos para este fim.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

Os veículos deverão trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

2.7.6. Certificado “Município Verde Azul”:

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

2.7.7. Dimensionamento

Para atendimento da Carga e transporte de resíduos especiais para a destinação final em local licenciado, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

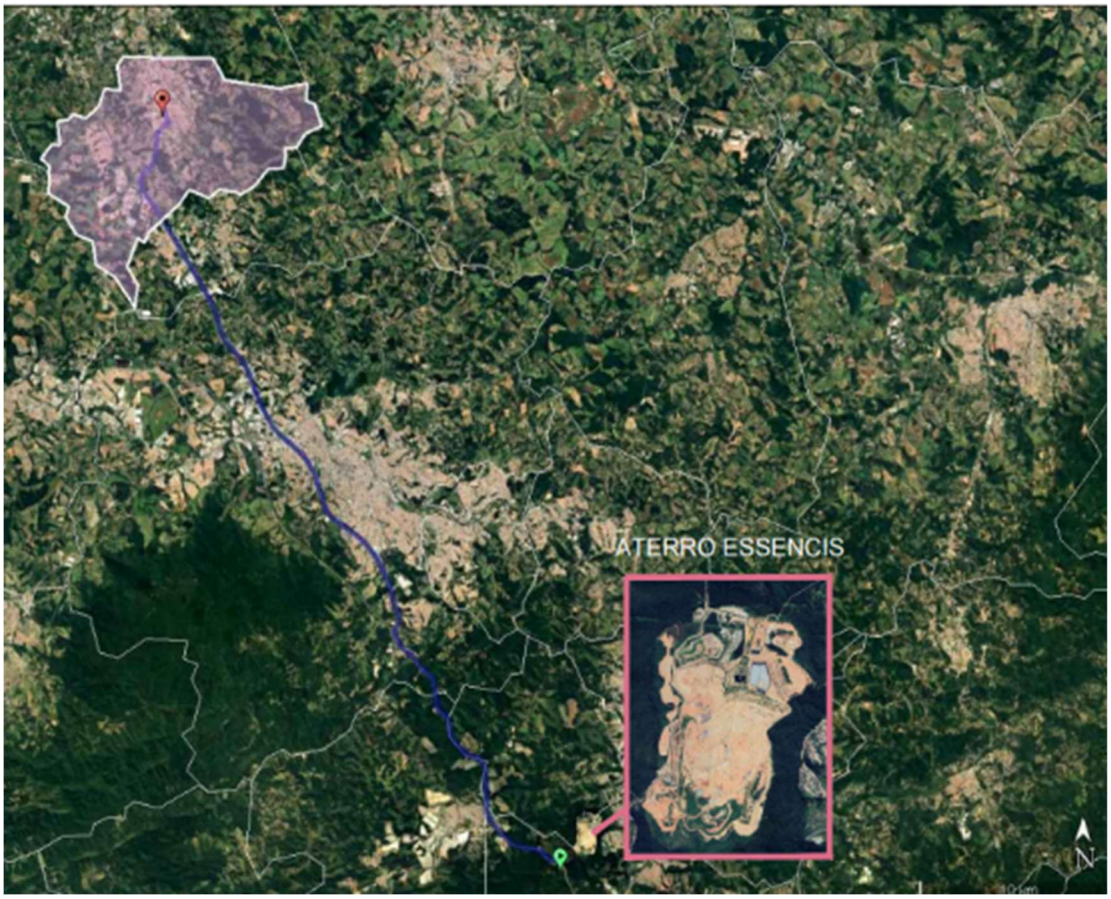
2.8. Destinação Final de Resíduos Especiais em Local Licenciado.

Os resíduos especiais após a triagem, oriundos do Município deverão, obrigatoriamente, serem disposto em Aterro Sanitário adequado e licenciado pelos órgãos competentes para a recepção devida.

O local para a destinação final dos resíduos deverá conter balança do tipo rodoviária, cuja precisão tenha sido certificada pelo INMETRO segundo as normas técnicas exigidas pela ABNT, para pesagem dos caminhões, visando à correta medição do serviço prestado.

Existem três unidades aptas a receber os resíduos de RCC na região de Vinhedo.


ATERRO ORIZON



2.8.1. Execução dos Serviços

O veículo, ao chegar ao local determinado, deverá ser pesado para somente então ser liberado para a descarga dos resíduos. Após descarga, novamente passará pela pesagem para aferição da diferença entre peso bruto e tara que servirá para o cálculo da medição mensal.
Os comprovantes (ou cópias dos comprovantes) de pesagem deverão ser entregues para a PREFEITURA, para conferência da supervisão e da fiscalização.

2.8.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

2.8.3. Unidade de Medida

A medição do serviço será efetuada através de pesagem, dos resíduos coletados e transportados ao destino final. A Unidade de Medida adotada é Tonelada (t).

2.9. Operação e Manutenção de Ecopontos.

Os Ecopontos ou Pontos de Entrega Voluntária (PEV´s) são conceituados pelas NBR 15.112 (ABNT, 2004), como instalações para a acumulação temporária de resíduos da construção e demolição, de resíduos volumosos, da coleta seletiva e resíduos com logística.

Já conforme Resch, Matheus e Ferreira (2012), os ecopontos são locais de entrega voluntária de volumes pequenos de entulho (até 1m3), grandes objetos e resíduos recicláveis, onde os munícipes podem dispor o material de forma gratuita em dispositivos distintos para cada tipo de resíduo. Sua estrutura, devido aos contentores possuírem cores diferentes, facilita na identificação de quais resíduos cada espaço irá comportar.

Os Ecopontos são locais de entrega voluntária de pequenos volumes de entulho (até 1 m³) poderá o munícipe dispor o resíduo gratuitamente em caçambas fornecidas pela contratada.

Não será permitido que empresas particulares utilizem o Ecoponto, as mesmas deverão destinar os resíduos diretamente na planta de processo, onde serão identificadas e monitoradas.

O Município de Vinhedo irá disponibilizar 3 áreas com aproximadamente 500 M² que deverão ser utilizadas pela contratada.

A Contratante irá entregar as áreas com as seguintes intervenções:

- Isolamento da mesma com alambrado, devendo-se seguir as especificações no projeto que segue.
- Rampa para descarga coberta tipo transbordo, com capacidade para descarga simultânea de até 2 veículos.
- Unidade administrativa composta de WC, Energia e Água.
- O pátio de operação do Ecoponto deverá ser coberto em sua plenitude com uma camada de brita Nº 2 e espessura de 10 cm.
- Os custos com energia elétrica, consumo de água serão por conta da Contratante.

As áreas ainda serão definidas pela municipalidade, não gerando prejuízos para a contratante, uma vez que a responsabilidade pela infraestrutura dos ecopontos é da contratante.

Para fins de deslocamento deverá ser considerada uma distância de raio de 20 quilômetros para cada unidade de Ecoponto.

Os ECOPONTOS constituem postos de recebimento de resíduos com potencial para reciclagem ou cujas características os tornem inadequados para a coleta domiciliar comum, com volume limite de 1,0 m³ por carga, a serem instalados em locais estratégicos do Município, a fim de oferecer aos munícipes alternativas à coleta seletiva porta a porta de recicláveis e evitar o descarte irregular de resíduos da construção, demolição e volumosos em pontos clandestinos.
Os resíduos a que se destinam os ECOPONTOS são oriundos de construção civil.
Os resíduos levados pelos munícipes até os ECOPONTOS serão acondicionados, de forma segregada e temporariamente, em contêineres estacionários de 5 M³.
A coleta é efetuada por veículos do tipo poli guindastes duplos de acordo com o planejamento definido pelo município.

Após a coleta nos ECOPONTOS, os resíduos da construção deverão ser transportados até o Sistema de Tratamento e Disposição Final implantado no município, de onde serão encaminhados para o tratamento e a destinação final adequada.

Após a ordem de serviço INICIAL, a CONTRATADA iniciará a execução dos serviços somente após a implantação total dos Ecopontos, que tem tempo estimado em 4 (quatro) meses, ou seja, a execução do referido item será assim dividida: 4 (quatro) meses para implantação e execução efetiva de 56 (cinquenta e seis) meses.

LOTE III

3.1. <u>Coleta de Resíduos de Saúde dos Grupos A; E ; B e Animais Mortos, das Unidades de Saúde (RSS)</u>.

Consiste na prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos A; E; B e Animais Mortos, gerados no Município de Vinhedo, em estabelecimentos como: hospitais, maternidades, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios, sanatórios, clínicas médicas, dentárias, veterinárias, centros de saúde, bancos de sangue, consultório odontológico, médicos, laboratórios, farmácias, drogarias, centro de zoonoses e congêneres.

Os resíduos não-sépticos destes locais (papéis, restos da preparação de alimentos, pós de varrição, etc.) que não entraram em contato direto com os pacientes ou com os resíduos sépticos, enquadram-se como resíduos sólidos não perigosos.

Execução dos serviços

Os RSS serão coletados devidamente segregados e acondicionados nos pontos de coleta dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Vinhedo, através de veículos exclusivos para esta finalidade.

Para a execução da coleta, os sacos de acondicionamento devem ser constituídos de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, respeitados os limites de peso de cada saco, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento; já para os resíduos perfurocortantes ou escarificantes (grupo E), devem ser acondicionados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipiente rígido, estanque, resistente a punctura, ruptura e vazamento, impermeável, com tampa, contendo a simbologia de risco.

De acordo com a Norma ABNT NBR 12.809 de fevereiro de 1993, todo recipiente deve ser fechado quando 2/3 de sua capacidade estiverem preenchidos, devendo ser tomadas as devidas precauções para evitar seu rompimento.

Ressalta-se que serão contempladas nesse serviço as coletas de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos A e E, conforme descrições abaixo:

- Grupo A – engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras.

- Grupo E - materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

Em hipótese alguma deverão ser coletados materiais radioativos, explosivos e quaisquer outros produtos que apresentem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários.

Para que os resíduos sejam coletados, é necessário que estejam acondicionados de forma correta, conforme a Norma ABNT-NBR 7500, sendo os pertencentes ao **grupo A** (Biológicos) acondicionados em sacos brancos leitosos, os pertencentes ao **grupo E** (perfurocortantes) acondicionados em recipientes rígidos, estanque, vedado, impermeável e identificado como perfurocortante.

Coleta de Resíduos de Saúde dos Grupos B das Unidades de Saúde (RSS).

Consiste na prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde do grupo B, gerados nos estabelecimentos públicos de saúde do Município de Vinhedo.

Os resíduos não-sépticos destes locais enquadram-se como resíduos sólidos não perigosos.

Execução dos serviços

Os RSS serão coletados devidamente segregados e acondicionados nos pontos de coleta dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde cadastrados junto a Prefeitura Municipal de Vinhedo, através de veículos exclusivos para esta finalidade.

A empresa contratada deverá fornecer recipientes da cor laranja, apropriados para armazenamento dos resíduos, com identificação conforme NBR 7500, em número suficiente para o acondicionamento dos resíduos do grupo “B” dentro do abrigo externo das unidades de saúde.

Os recipientes para acondicionamento dos resíduos devem ser constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, estanque, impermeável, com tampa, e contendo a simbologia, respeitando os limites de peso, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

A manutenção e reposição dos recipientes são de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser realizada todas as vezes que os resíduos forem recolhidos. O procedimento de higienização deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

De acordo com a Norma ABNT NBR 12.809 de fevereiro de 1993, todo recipiente deve ser fechado quando 2/3 de sua capacidade estiverem preenchidos, devendo ser tomadas as devidas precauções para evitar seu rompimento.

Toda coleta deverá gerar um Manifesto de Transporte, constando os dados de gerador, transportador e destino preenchidos, sendo que o peso do resíduo será preenchido no momento da destinação final.

A CONTRATADA deverá fornecer a declaração de coleta e destinação de resíduos, conforme Portaria CVS 21/2008.

Ressalta-se que serão contempladas nesse serviço as coletas de resíduos de serviços de saúde pertencentes ao grupo B, conforme descrições abaixo:

- Grupo B – fazem parte os resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente e que por suas características ou concentração, podem apresentar risco.

Exemplos: Produtos hormonais de uso sistêmicos e ou tópicos; produtos antibacterianos de uso sistêmico e ou tópicos; medicamentos citotásticos, antineoplásticos, digitálicos, imunodepressores, imunomoduladores, anti-retrovirais, medicamentos vencidos, desinfetantes; Substância para revelação de filmes usados em Raios X (revelador e fixador); resíduos de metais pesados (resíduos de amálgama odontológico).

Em hipótese alguma deverão ser coletados materiais radioativos, explosivos e quaisquer outros produtos que apresentem riscos aos equipamentos e principalmente aos funcionários.
A coleta externa dos resíduos de serviços de saúde deve ser realizada de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

Os funcionários responsáveis pelo transporte e coleta dos resíduos deverão ser devidamente treinados e equipados com equipamento de segurança para o recolhimento dos resíduos de saúde.

Coleta de Animais Mortos

A coleta de animais mortos objetiva a recolha dos animais domésticos mortos de pequeno e médio porte que se encontram nas vias e logradouros públicos e nas clínicas veterinárias cadastradas pela Prefeitura.

Execução dos serviços

Entende-se por coleta de animais mortos o ato de remover, retirar animais, de pequeno e médio porte, mortos de vias e logradouros públicos, excetuando-se residências.

Para a remoção do resíduo o coletor deverá estar provido de EPI's adequados.

Os resíduos de animais mortos deverão ser destinados para tratamento específico, conforme determinam a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Destarte, quando da assinatura do contrato, necessário se faz a apresentação CTF/AIDA correspondente ao código 0005-20 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, por parte da empresa vencedora do lote, sob pena de inexecução total do objeto.

Ressalta-se que somente serão coletados animais mortos localizados em vias e logradouros do município de Vinhedo, não devendo ser coletado, em hipótese alguma, animais dentro de residências, sendo os proprietários responsáveis pelo envio e/ou destinação dos animais nas clínicas veterinárias cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Vinhedo.

3.1.1. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.1.2. Frequências e Horários

As coletas deverão ser realizadas conforme plano de trabalho aprovado pela PREFEITURA ou mediante solicitação do centro de zoonoses do Município de Vinhedo, devendo ser indicado o local onde se encontra o animal morto.
Os serviços serão executados de segunda a sexta, a partir das 07 horas.

3.1.3. Unidades de medida

Para efeito de medição do serviço, será considerada a pesagem dos cadáveres de animais coletados e transportados ao destino final. A unidade de medida adotada é o quilograma (Kg).

3.1.4. Equipamentos, veículos e maquinário

Os resíduos de animais mortos serão considerados, para efeito de transporte e destinação final como resíduos perigosos, ou seja, classe I. Sendo assim, a coleta deve ser realizada com veículos especiais destinados a este fim seguindo as seguintes características:

Caminhoneta equipada com baú ou van (em ambos os casos o compartimento de carga deverá ser devidamente revestido, conforme especificações exigidas);

- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- Sinalização externa;
- Exibir a simbologia para o transporte rodoviário;
- Ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.
- Portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.
- O condutor do veículo de transporte deve possuir certificado do curso de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP.

Os veículos deverão dispor de sistema de comunicação adequado que permita permanentemente contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a fiscalização da PREFEITURA.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Deverão ser mantidas as condições de operação, inclusive para a unidade reserva. A CONTRATADA deverá elaborar plano de manutenção preventiva/corretiva visando:

- O perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- O perfeito estado de conservação da pintura;
- O perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- A limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

Os veículos devem trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e dos prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos

relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

3.1.5. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

3.1.6. Dimensionamento

Para atendimento da coleta de animais mortos, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

Relação das unidades cadastradas.

AGE - Ambulatório	Rua Joana Foresto Storani, nº325 - Distrito Industrial
Almoxarifado da Saúde	Rua Mafalda Maria Imperato Pinhata, nº12 - Nova Vinhedo
Avellar Odontologia	Rua dos Pardais, nº121 - Jardim Itália
Baloo Pet Store	Rua Odair Rotella, nº135 - Jardim Trevisan
Barbearia Cartola	Rua Felício Rossi, nº46 - Jardim Alves Nogueira
Biomazon Laboratório de Análises Clínicas	Rua Doutor Anésio Augusto do Amaral, nº490 - Jardim Santa Rosa
Bosque dos Ipês Residencial para Idosos	Rua Antônio Ferragut Neto, nº231 - Bairro Pinheirinho
CAPS	Rua 1º de Maio, nº214 - Jd. Von Zuben
Casa de Repouso Divina Providência	Rua Maria Regina Giunco, nº200 - Bairro do Bosque
Casa de Repouso Lar Luz do Sol	Rua Monteiro de Barros, nº953 - Vila Planalto
Casa de Repouso Nosso Aconchego	Rua Santos Dumont, nº410 - Centro
Centro Médico Doutor Manoel Matheus Neto	Avenida Presidente Castelo Branco, nº839 - Bairro Nova Vinhedo
Centro Médico Odontológico Vinhedo	Rua Vicente Rotella, nº180 - Jardim Santa Rosa
Centro Pediátrico de Vinhedo	Avenida dos Imigrantes, nº472 - Jardim Junco
Citolab Laboratório de Análises Clínicas	Rua Santa Cruz, nº322 - Barra Funda
Clínica Antoniazzi	Rua Rosa Zanetti Ferragut, nº817 - Pinheirinho (próximo Portal)
Clínica de Saúde Integrada CSI	Rua Manoel Matheus, nº1331 - Jardim Itália
Clinica Dr. Dario Pacheco	Avenida Independência, nº4688 - Jardim Santa Rosa
Clínica Dr. Juliano	Rua dos Vereadores, nº30 - Centro
Clínica Dra. Paula Sotti	Rua dos Sabiás, nº39 - Jardim Itália
Clínica Equilibrium	Rua dos Pintassilgos, nº207 - Jardim Itália
Clínica Estética Steta	Rua 9 de Julho, nº718 - Centro
Clínica Fernandes	Rua Santa Cruz, nº897 - Barra Funda
Clínica Innovare	Avenida Páscoa Zanetti Trevisan, nº510 - Jardim Itália
Clínica Integra	Rua Nove de Julho, nº773 - Centro
Clínica Medclim	Rua dos Canários, nº196 - Jardim Itália
Clínica Médica Meirelles	Avenida Independência, nº4206 - Jardim Santa Rosa
Clínica Multidisciplinar de Saúde	Avenida Brasil, nº198 - Jardim Brasil
Clínica Neumann	Rua Doutor Milton de Souza Meireles, nº20 - Jardim Santa Rosa
Clínica Odontológica Dr. Nelson	Rua João Corazzari, nº436 - Centro
Clínica Odontológica Dra. Nathalia	Avenida Benedito Storani, nº1425 - Torre 2 - Sala 102
Clínica Odontológica Dra. Paula Ferraz	Rua Sete de Setembro, nº130 - Nova Vinhedo
Clínica Odontológica Galvão Silva	Rua João Corazzari, nº659 - Centro
Clínica Odontológica Kalimera	Avenida Benedito Storani, nº1425 - Torre 2 - Sala 212
Clínica Odontológica Monteiro	Rua Brasília, nº16 - Vila Planalto
Clínica Pediátrica	Rua Fernando Costa, nº858 - Vila Planalto
Clínica RAFAH	Rua Odair Rotella, nº259 - 1º andar - Vila Planalto
Clínica Sallus Odontologia	Rua das Arapongas, nº39 - Jardim Itália
Clínica Selma Hohne	Avenida Benedito Storani, nº1425 - Torre 2 - Sala 202
Clínica Unique	Rua dos Canários, nº136 - Jardim Itália
Clínica Veterinária Animania	Rua das Arapongas, nº44 - Jardim Junco
Clínica Veterinária Bicharada	Avenida Independência, nº5225 - Jardim Emília
Clínica Veterinária Dr. Custódio	Avenida Independência, nº4662 - Jardim Santa Rosa

Clínica Veterinária Faro Fino	Estrada da Boiada, nº674
Clínica Veterinária Medcão	Rua Egídio Altieri, nº50 - Jardim São Carlos (Capela)
Clínica Veterinária Pet Saúde	Rua 24 de Outubro, nº134 - Barra Funda
Clínica Veterinária Pet Son	Avenida Independência, nº4943 - Jardim Alba
Clínica Veterinária Portal	Rua dos Sabiás, nº30 - Jardim Itália
Clínica Veterinária Vinhedo	Rua Monteiro de Barros, nº382 - Centro
CML Medicina Laboratorial	Rua Manoel Matheus, nº1247 - Jardim Junco
CML Medicina Laboratorial	Estrada da Capela, nº2252 - Altos do Morumbi
CML Medicina Laboratorial	Avenida Independência, nº5999 - Nova Vinhedo
Consultório Costalonga Odontologia	Rua Santa Cruz, 330 - Barra Funda
Consultório Dr. Dario Pacheco	Estrada da Capela, 2229 - Vila Savian
Consultório Dr. Edmond	Av. Brasil, 817 - Jardim Brasil
Consultório Dr. Nilo	Rua Humberto Pescarini, 63 - Sala 13 - Centro
Consultório Dra. Thais	Rua Fernando Costa, 1051 - Sala 13 - Edifício Multi Office
Consultório Gabriel Duarte	Av. Benedito Storani, 832 - Res. Aquário
Consultório Odontológico	Av. Benedito Storani, 95 - Sala 7 - Centro
Clinica Guilherme Pieri	Rua Nove de Julho, 811 - Barra Funda
Consultório Odontológico	Rua Manoel Matheus, 895 - Sala 2 - Jardim Santa Rosa
Consultório Odontológico Dr. Airton	Av. Benedito Storani, 812 - Sala 5 - Centro
Consultório Odontológico Dr. André Cussiano	Avenida Páscoa Zanetti Trevisan, 404 - Jardim Itália
Consultório Odontológico Dr. César Paulo Perassolo	Rua dos Sabiás, 119 - Jardim Itália
Consultório Odontológico Dr. Eduardo	Rua Manoel Matheus, 623 - Piso Superior - Sala 04 - Edifício Safira - Centro
Consultório Odontológico Dr. Glaucio	Av. Independência, 5464 - Jardim Emília
Consultório Odontológico Dr. Jairson	Rua dos Pintassilgos, 60 - Jardim Junco
Consultório Odontológico Dr. Marcos	Rua Nicolau Von Zuben, 365 - Sala 5 - Piso 3 - Jd. Von Zuben
Consultório Odontológico Dr. Paulo	Rua São Paulo, 223 - Sala 2 - Nova Vinhedo
Consultório Odontológico Dra. Andréa	Rua 2 de Abril, 213 - Centro
Consultório Odontológico Dra. Chandra	Rua 9 de julho, 189 - Galeria Ideal - Sala 9
Consultório Odontológico Dra. Daniela Cahum	Rua José Matheus Sobrinho, 420 - Centro
Consultório Odontológico Dra. Daniela Tramontano	Rua Fernando Costa, 408 - Vila Planalto
Consultório Odontológico Dra. Fernanda	Rua Jundiaí, 86 - Sala 3 - Centro
R.J.O Odontologia Especializada	Rua Aparecida Ortiz C. Cieni, 16 - Capela
Consultório Odontológico Dra. Juliana	Rua Antônio Vendramine, 274 - Nova Vinhedo
Clinica Benessere Odontologia e Saúde	Rua Magdalena Ferragut, 60 - sala 101 - Pinheirinho
Consultório Odontológico Dra. Mariza	Rua das Arapongas, 125 - Jardim Itália
Consultório Odontológico Dra. Roberta	Av. Independência, 5093 - Sala 2 - Jardim Alba
Consultório Odontológico Dra. Zair	Rua Cação, 60 - Residencial Aquário
Consultório Odontológico Ética Saúde Bucal	Av. Magdalena Ferragut, 60 - Sala 309 - Pinheirinho
Consultório Odontológico Odontovin	Rua Humberto Pescarini, 799 - Vila Planalto
Consultório Odontológico JS Odontológica	Avenida Nossa Senhora das Graças, s/n - Vila Cascais
Consultório Odontológico Perassolo & Fisco	Rua dos Sabiás, 119 - Jardim Itália
Consultório Odontológico Rigacci	Rua Fernando Costa, 491 - Vila Planalto
Consultório Veterinário Mundo Pet	Rua Barracuda, 268 - Residencial Aquário
Consultórios Odontológicos Gabetta	Rua João Pinheiro, 165 - Centro
Dental Care	Av. Independência, 4648 - Jardim Santa Rosa
Dipanariello Odontologia	Rua Gumercindo Vieira Rocha, 325 - Jardim Flora
Disk Farma	Rua 2 de Abril, 235 - Centro
DMS Burnier Análises Clínicas	Av. Independência, 5880 - Residencial Aquário
Dr. Laser	Rua Dr. Milton de Souza Meirelles, 20 - Vila Thereza
Droga Flórida	Av. Pres. Castelo Branco, 1686 - Jd. São Matheus
Droga Nova	Rua José Ferragut, 43 - Jardim Bela Vista (Capela)
Drogal	Rua Juliana Von Zuben Degelo, 94 - Capela
Drogal	Avenida dos Imigrantes, 465 - Jardim Junco
Drogaria Amstalden	Rua Manoel de Sá Fortes Junqueira Jr., 616 - Vila Junqueira
Drogaria Farmaxima	Rua Célio J. da Cruz, 127 - Jd. São Carlos (Capela)
Drogaria Maestra	Av. dos Imigrantes, 214 - Jardim Italia
Drogaria Maestra	Rua 9 de Julho, 253 - Centro
Drogaria Maestra	Rua Benedito Storani, 288
Drogaria Maestra 2	Rua Dr. Anésio Augusto Amaral, 249 - Jardim Santa Rosa
Drogaria Maestra Vila João XXIII	Rua Felisbina Corazzari Matheus, 450 - Bairro Vila João XXIII
Drogaria Maxfarma	Av. Independência, 5538 - Residencial Aquário
Drogaria Nova Vinhedo	Av. Independência, 6257 - Nova Vinhedo
Drogaria Santa Cruz	Rua Manoel Matheus, 438 - Barra Funda
Drogasil	Rua 9 de julho com Praça Santana, 10 - Centro
Espaço Clínico Fênix	Avenida Páscoa Zanetti Trevisan, 440 - Jardim Itália
Espaço Saúde e Beleza Dra. Patrícia Viola	Rua Páscoa Zanetti Trevisan, 452 - Sala 1 - Jd. Itália
Estúdio de Tatuagem Isabela Caum	Rua Armando Frediani, 180 - Sala 15 - Jd. Alba
Farmácia de Manipulação Botica Flor Essência	Rua Santos Dumont, 41 - Centro
Farmácia de Manipulação Medicatus	Rua Fernando Costa, 340 - Vila Planalto

Farmácia de Manipulação Ophicinales	Rua Manoel Matheus, 890 - Jardim Santa Rosa
Farmácia do Marcelo	Rua São Paulo, 315 - Bloco 5 - Nova Vinhedo
Foco Centro Médico Vinhedo	Rua Antônio Von Zuben, 312 - Jardim Alba
Geração Odonto	Av. Arnaldo Biagioli, 81 - Pinheirinho
Harmonie Plástica e Estética	Rua João Corazzari, 697 - Centro
Imagem Vet - Centro de Imagens veterinárias	Rua dos Pica-paus, 95 - Jardim Itália
Inovi Odontologia	Rua José Ferragut, 99 - Jardim Bela Vista (Capela)
Instituto André Rocha Odontologia	Av. Brasil, 264 - Jardim Brasil
Instituto de Especialidades em Saúde	Av. Benedito Storani, 104 - Centro
Interclínica Ribeiro do Valle	Rua dos Pardais, 31 - Jardim Junco
Invitá Centro de Saúde	Rua Manoel Matheus, 272 - Centro
Irmandade Santa Casa de Vinhedo	Av. Independência, 4705 - Jardim Santa Rosa
Kantinho da Depilação	Rua Fernando Costa, 400 - Vila Planalto
Laboratório Municipal	Rua Engenheiro Aurélio Frediani, 45 - Centro
Lar CAB	Rua Paraíba, 90 - Bairro Vila João XXIII
Lar de Caridade de Vinhedo	Avenida Nossa Senhora das Graças, 145 - Vila Cascais
Lumina	Av. Salvador Rotella, 476 - Jd. Trevisan II
M3 Clínica MAM	Rua Sargo, 141 - Residencial Aquário
Magrass	Rua Humberto Pescarini, 333 - Centro
Marçal Porto Oftalmologia	Rua John Kennedy, 99 - Centro
Max Farma	Rua Nicolau VonZuben, 400 - Loja 8 e 9 - Capela
Maxi Dent	Av. Brasil, 686 - Sala 4 - Jardim Brasil
Modella Estética e Emagrecimento	Rua Dr. Anésio Augusto do Amaral, 210 - Santa Rosa
Mundo Pet	Rua Barracuda, 268 - Residencial Aquário
Necrotério Municipal (Velório)	Avenida da Saudade, s/nº - Jardim Brasil
Odonto Company	Rua Manoel Matheus, 197 - Centro
Odontoclinic	Rua Santos Dumont, 352 - Centro
Odontologia Especializada	Rua 9 de Julho, 145 - Centro
Odontologia Especializada Dra. Vera	Rua Monteiro de Barros, 90 - Centro
Odontologia Integrada	Rua dos Pintassilgos, 230 - Jardim Itália
Oral Sin	Av. Benedito Storani, 1344
Pet Son	Av. Independência, 4943 - Jardim Alba
Pets & Caprichos	Av. Presidente Castelo Branco, 997 - Nova Vinhedo
Podóloga	Rua 24 de Outubro, 395 - Centro
Policlínica (Consultório Médico)	Av. Independência, 4464 - Jardim Santa Rosa
Policlínica Capela	Rua Juliana Von Zuben Degelo, 90 - Jd. Bela Vista
Portal Clínica Integrada	Rua das Arapongas, 21 - Jardim Itália
Posto de Saúde Casa Verde	Rua Morubixaba, s/nº - Casa Verde
Posto de Saúde João XXIII	Rua Arthur Biancalana, 120 - Bairro Vila João XXIII
Posto de Saúde Três Irmãos	Rua Agenor Gallo, s/nº - Jardim Três Irmãos
Posto de Saúde Vila Planalto	Rua Brasília, 273 - Vila Planalto
Prado Neves Odontologia	Rua Benedito Storani, 752 - Centro
Serviço de acupuntura e podologia	Av. Benedito Storani, 1390 - 1º andar
Só Pet	Av. Brasil, 760 - Jardim Brasil
Solcera (Ambulatório)	Rua Antonio Matheus Sobrinho, 150 - Jardim São Matheus
Soldente Odontologia	Rua Célio José da Cruz, 37 - Jardim São Carlos (Capela)
Tatuagem Drisni	Rua Monteiro de Barros, 48 - Centro
UBS Dr. José Osmar Meirelles dos Santos	Rua Agenor de Matos, s/nº - Capela
UBS Vila Planalto	Rua Brasília, 273 - Vila Planalto
Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Rua Engenheiro Aurélio Frediani, 45 - Centro
Unidade de Saúde de Vinhedo (clínica médica)	Av. Independência, 4399 - Jardim Itália
Unique Building Office	Rua Célia Polo Monteiro, 250 - Jd. Brasil
Ver Mais Oftalmologia	Rua dos Pintassilgos, 75 - Jardim Junco
Verum Diagnóstico Veterinário	Rua dos Pintassilgos, 174 - Sala 01 - Jardim Itália
Vesalius Odontologia	Rua Papa Pio X, 31 - Sala 1 - Vila João XXIII
Vi Fisioterapia	Rua Benedito Storani, 752 - Centro
Vimagem Diagnósticos e Procedimentos	Av. João Pescarini, 480 - Jardim Flora
VIMED SOBAM	Av. Manoel Matheus, 1473 - Jardim Itália
Zoonoses	Avenida João Paffaro, 556 - Bairro Pinheirinho
Estética de La Rosa	Rua Eugênio Trevisan, 231 - Jardim Santa Rosa
Portal Vet	Estrada Municipal da Capela, 2500 - Módulo 8 - Sala 1 - Capela
Sorriminas Vinhedo Clínica Odontologica LTDA	Rua Juliana Von Zuben Degelo, 63 - Capela
Kolbe Dermatologia	Av. Benedito Storani, 1425 - Torre 2 - Sala 204
Veritá Odontologia	Rua Eugênio Trevisan, 41 - Jardim Itália
Natalia Lopez Beauty & Academy	Ruas dos Pardais, 114 - Sala 1 - Jd. Santa Rosa
Consultório Odontológico Dra. Carolina P. Stringheta	Av. Benedito Storani, 1425 - Torre 2 - Sala 211 - Santa Rosa
Clínica Soul Slim	Rua Vicente Rotella, 51 - Barra Funda
Guifran Odontologia	Av. Benedito Storani, 832 - Res. Aquário
SESMT (Memorial do Imigrante)	Av. dos Imigrantes, s/n - Jardim Italia

Clínica Odontológica Dra. Cinthia	Rua Armando Frediani, 180 - Sala 04 - Jardim Alba
Clínica Odontológica Dra. Vania	Av. Benedito Storani, 1425 - Torre 2 - Sala 113 - Santa Rosa
Raia Drogasil S/A	Av. Otávio Tasca, 150 - Villa João XXIII
ORAL Unic Odontologia Vinhedo LTDA	Rua São Paulo, 100 - Nova Vinhedo
Laboratórios Doctor Analises Clinicas LTDA	Avenida dos Imigrantes, 214 - Jardim Santa Rosa
Farmacia Municipal da Capela	Rua Juliana Von Zuben Degelo, 94 - Capela
Clinica Flaviana Z. Pellozo Eirelli	Avenida Benedito Storani, 1425 Bloco 2 - Sala 201 - Jd Santa Rosa
Drogaria Droga Doze	Av. Benedito Storani, 347 - Centro (loja 2 - Supermercado Covabra)
Protoplastica Cirurgia Plastica e Endocrinologia Ltda.	Rua Pascoa Zanetti Trevisan, 633 - Jd. Italia
Desafio Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional Eireli	Rua Fernando Costa, 525 - Centro
Clinica de Estética Virtuosa Ldta.	Av. Independencia, 4616 - Jd. Primavera
Residencial Senior DP Vinhedo Ltda	Rodovia Edenor João Tasca, 809
Ulven Tattoo Studio	Rua Saõ Paulo, 454 - Nova Vinhedo
Estética Avançada Cerqueira e Yamanaka LTDA	Estrada da Boiada, 500
Vanessa Carreiro Beauty	Rua Sete de Setembro, nº130 - Sala 02 - Nova Vinhedo
Vacina e Saude Vinhedo e Valinhos Ltda. - Dr. Vacina	Largo Monsenhor Favorino Carlos Marrone, 163 - sala 02 - Centro
Clinica Odonto Urban	Rua Juliana Von Zuben Degelo, 76 - Bairro Capela
Consultorio Odontologico Glaucio Moriente Ruiz	Rua Magdalena Ferragut, 60 - sala 202 - Pinheirinho
Clinica Multivitta Serviços Médicos Ltda	Av. Páscoa Zanetti Trevisan, 61 - Santa Rosa
Ozelpharm	Rua Manoel Matheus, 1293 - Jardim Junco
Hábil Clinica de Vacinação Ltda.	Rua Monteiro de Barros, nº366 - Barra Funda
Jaqueline Carvalho Centro de Estética Avançada	Rua das Arapongas, 29 - Jardim Itália
Prevenção Total Saúde e Segurança do Trabalho LTDA	Rua Armando Frediani, 68 - Vila Alba
UBS Bem Estar Animal	Rua do Café, 45, Bairro Capela
Clínica Nicoliello	Av. Magdalena Ferragut, 60 - Bloco 02 segundo andar Sala 210 - Pinheirinho
Instituto Vilas Bôas LTDA.	Av. Rosa Zanetti Ferragut, 645 - sala 23 -Pinheirinho
Barbearia Luiz XV.	Av. Primeiro de Maio, 229 - Jardim Von Zuben
Laboratório de Análises Clínicas Anchieta LTDA	Rua Manoel Matheus, 1429 - Loja 4 - Jardim Itália
SBMG Clinica Odontologica LTDA - Innova Odontologia Vinhedo	Rua Nove de Julho, n575 - Centro
Clinica Rodrigo Salles Luz Eirelli	Rua Ximboré, nº81 - Residencial Aquários
Larissa Faidiga Clínica Médica Eirelli	Av. Magdalena Ferragut, nº80 - Sala 17 esq. Rosa Zanetti Ferragut, nº645 - Jardim Primavera
Clinica Dakar Serviços Medicos LTDA	Rua das Andorinhas, nº191 - Sala 03 - Jd. Junco
Clínica Estética Be.Pati	Estrada da Boiada, nº1511 - Pinheirinho
Drogasil Vinhedo	Avenida Independência, nº7500 - Santa Claudina
Abranpet Comercio e Serviços Veterinarios LTDA	Avenida Salvador Rotella, nº169 - Residencial Flora
Daniella Coelho Odontologia Especializada	Avenida Benedito Storani, nº832 - Sala 01 - Jd Santa Rosa
Drogasil	Rua Manoel Matheus, nº1680
FW Harmonização Facial e Corporal	Avenida Benedito Storani, nº164 - Centro
Drogaria Fantástica	Rua José Ferragut, nº191 - Capela
Clínica Médica Elume LTDA	Avenida Benedito Storani, nº1475 - Bloco 1 - Sala 8
Clínica Santhe SPA	Avenida João Pescarini, nº600
Central Sim - Projeto Gen-t do Brasil	Rua Monteiro de Barros, nº17
Odontologia Ferraz1	Avenida Independência, nº4923 - Jardim Santa Rosa
Apabex - Associação de Pais Banespianos de Excepcionais	Rua Agenor de Matos, 1155 - Bairro Capela
PA Capela	Rua Juliana Von Zuben Degelo, nº90 - Capela
GL Oliveira Cosméticos LTDA	Avenida Benedito Storani, nº1425 - Loja 3 - Jardim Santa Rosa
Dharmavet	Rua Maceió, nº100 - Nova Vinhedo
Cristiane Braga da Silva Ricaldi Lopes R. Alves	Avenida Independência, nº4913 - Jd. Santa Rosa
Drogaria Belacarol	Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº86 - Capela
Vetadvanced	Avenida Independência, nº4727 - Jardim Santa Rosa
Gabriela Ala Saúde e Estética LTDA	Rua Francisco Bueno, nº180 - Bairro Santa Rosa
Amanda Siqueira Odontologia LTDA	Avenida Magdalena Ferragut, nº80 - Sala 307
Coleta, Exames Laboratorial	Rua Custódio Lopes Puga, s/n
Consultório Dra. Natalia Fonseca	Avenida João Pescarini, 670 - sala 1
Clinica Conceito Vinhedo Ltda	Rua João Corazzari, n°433 - Centro
Clinica de Emagrecimento Vinhedo Ltda - Emagrecentro	Avenida Brasil, nº663 - Santa Rosa
Drogaria Total - Unidade Bella Carol	Avenida Nossa Senhora de Lourdes, nº86 - Capela
Pet Camp	Avenida Independência, nº5575
Kale Fisioterapia LTDA	Avenida Brasil, nº395
Petquali Consultas e Acessórios LTDA	Avenida Flamengo, nº970
Globalpack Industria e Comercio LTDA	Rodovia Miguel Melhado Campos - KM 79 - Distrito Industrial
Cristiana Razuk Vitor - Clinica Odontologica	Avenida Independência, nº5464 -Sala 03 - Jardim Alba
Érica Nussallah Ramos	Rua Célia Polo Monteiro, 250 - Sala 01 - Jd. Brasil
Priscilla Ferreira - Saúde e Estética LTDA	Rua Corvina, nº127 - Sala 08 - Residencial Áquario
Dias e Bassanesi LTDA - Milu Pet	Rua Luiz Briski, nº249 - Nova Vinhedo
Villa Ágape	Avenida Páscoa Zanetti Trevisan, nº73 - Jardim Itália
RFV Estetica LTDA - Royal Face Vinhedo	Rua Santos Dumont, nº106 - Loja 06 - Centro

Mariza Martins Lages Oliveira - Estética	Rua Armando Frediani, nº180 - Sala 20 - Santa Rosa
Belaviv	Avenida Independência, nº5175 - Santa Rosa
MGPFilippi Saúde e Estética LTDA	Rua Manoel Matheus, nº1056 - Sala 12 - Jd. Santa Rosa
Consultório Odontológico Pamela Karina Paulella	Rua Juliana Von Zuben Degelo, nº155 - 1º Andar - Capela
Drogal Farmacêutica	Avenida Benedito Storani, nº405 - Loja 22 - Centro
Bridges Dental Office LTDA	Avenida Benedito Storani, nº1425 - Torre 2, Sala 101 - Jardim Santa Rosa
Estética Avançada Uliano	Rua Manoel Matheus, nº1056 - Sala 10 - Jardim Santa Rosa
Mauro Caparroz Junior	Avenida dos Imigrantes, nº496 - Jardim Itália
Efflua	Avenida Nossa Senhora das Graças, nº320
Isabella Caetano	Avenida Independência, nº6277
Baratela Serviços de Beleza LTDA - Rosa Bordô Esmalteria	Avenida Benedito Storani, nº405 - Loja 12
Sorria Vinhedo LTDA	Rua Santos Dumont, nº102 - Centro

3.2. Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B e E e de Animais Mortos Para Tratamento e Destinação Final.

Após o término da coleta, todos os resíduos de serviços de saúde e de animais mortos deverão ser transportados pelo mesmo veículo coletor até o local para tratamento e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado.

3.2.1. Execução dos serviços

O transporte deverá ser realizado no mesmo veículo responsável pela coleta, sendo vedado qualquer tipo de transbordo ou transferência de carga para outro veículo, e ainda o armazenamento temporário em local não licenciado por órgãos competentes.

Os resíduos do grupo B ficarão fisicamente separados dentro do veículo, dentro dos recipientes coletores de cor laranja, identificados com símbolo de risco.

3.2.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

3.2.3. Frequências e horários

Os serviços deverão ser executados diariamente de segunda-feira à sexta-feira a partir das 07 horas.

3.2.4. Unidades de Medida

Para efeito de medição, será considerada a distância de ida e volta entre a área municipal de transbordo e triagem da Rua Dr. Marino Costa Terra, altura do nº 1.124, Chácaras São Bento, e a unidade de tratamento, registrada pelo sistema de rastreamento e conferida pelos comprovantes de pesagem. Após o início das atividades, qualquer alteração no local de destinação final deverá ser previamente comunicada à PREFEITURA, sob pena das sanções previstas em contrato.
A Unidade de Medida adotada é o quilômetro (Km).

3.2.5. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor. O veículo de coleta deve ter no mínimo as seguintes características:

- Caminhoneta equipada com baú ou van (em ambos os casos o compartimento de carga deverá ser devidamente revestido, conforme especificações exigidas);
- Ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- Não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;
- Sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;

- O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- Sinalização externa;
- Exibir a simbologia para o transporte rodoviário;
- Ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.
- Portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.
- O condutor do veículo de transporte deve possuir certificado do curso de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP

Os veículos deverão dispor de sistema de comunicação adequado que permita permanentemente contato entre o motorista, a administração da CONTRATADA e a fiscalização da PREFEITURA.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Deverão ser mantidas as condições de operação, inclusive para a unidade reserva. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva/corretiva visando:

- O perfeito funcionamento do velocímetro e tacógrafo;
- O perfeito estado de conservação da pintura;
- O perfeito estado de pneus e equipamentos de segurança;
- A limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

A CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados.

A PREFEITURA fará inspeções a seu exclusivo critério e poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

Os veículos devem trazer as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, além das placas regulamentares e dos prefixos operacionais. Estes prefixos deverão constar nos relatórios de atividades a serem apresentados sempre que solicitado pela PREFEITURA.

3.2.6. Certificado “Município Verde Azul”:

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançando a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

3.2.7. Dimensionamento

Para atendimento da Metodologia Executiva de Transporte de resíduos sépticos (dos locais de serviços de saúde), a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

3.3. Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A e E em Local Licenciado.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos dos grupos A e E, provenientes dos locais de serviços de saúde, através de processos previstos na RDC nº 222, de 28 de março de 2018 e na Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, a depender da classificação do resíduo e em equipamento devidamente licenciado pelos órgão competentes.

3.3.1. Execução dos serviços

De acordo com a RDC ANVISA 222/2018, tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Os resíduos de serviços de saúde deverão ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

A unidade de tratamento deverá estar apta a receber resíduos de serviço de saúde pertencente aos grupos A e E, desde que seu acondicionamento esteja conforme Norma ABNT-NBR 7500, sendo os pertencentes ao grupo A (Biológicos) acondicionados em sacos brancos leitosos e os pertencentes ao grupo E (perfurocortantes) acondicionados em recipientes rígidos, estanque, vedado, impermeável e identificado como perfurocortante.

Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento materiais radioativos, produtos químicos perigosos, explosivos, e quaisquer outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente ao funcionário.

Os locais utilizados para destinação dos resíduos de serviços de saúde devem estar devidamente licenciados pelo órgão competente.

Em razão disto, deverá apresentar declaração formal da licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, carta de anuência, acompanhada da respectiva licença de operação da unidade de destinação dos resíduos, sob pena de inexecução **total** do contrato, sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Para a correta destinação os resíduos coletados devem estar acondicionados de forma correta, conforme a Norma ABNT-NBR 7500, sendo os pertencentes ao **grupo A** (Biológicos) acondicionados em sacos brancos leitosos e os pertencentes ao **grupo E** (perfurocortantes) acondicionados em recipientes rígidos, estanque, vedado, impermeável e identificado como perfurocortante.

3.3.2. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

3.3.3. Unidades de Medida

Para efeito de medição do serviço, será através de pesagem dos resíduos coletados e transportados ao destino final. A unidade de medida adotada é o quilograma (Kg).

3.4. Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B e Animais Mortos em Local Licenciado.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos do grupo B, provenientes dos locais de serviços de saúde, através de processos previstos na RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, e Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005, a depender da classificação do resíduo e em equipamento devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

3.4.1. Execução dos serviços resíduos classe B.

De acordo com a RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

Os resíduos de serviços de saúde do grupo B deverão ser incinerados, devendo as cinzas serem dispostas em Aterro Sanitário licenciado, obedecendo a Resolução CONAMA Nº 358 de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

A unidade de tratamento deverá estar apta a receber resíduos de serviço de saúde pertencente ao grupo B, desde que seu acondicionamento esteja conforme Norma ABNT-NBR 7500.

Em hipótese alguma deverão ser encaminhados para tratamento materiais radioativos, explosivos, e quaisquer outros materiais que representem riscos aos equipamentos e principalmente ao funcionário.

Os locais utilizados para destinação dos resíduos de serviços de saúde devem estar devidamente licenciados pelo órgão competente.

Para a correta destinação os resíduos coletados devem estar acondicionados de forma correta, conforme a Norma ABNT-NBR 7500, sendo que os pertencentes ao **grupo B** deverão ser acondicionados em saco ou recipiente rígido descartável, resistente a ruptura.

Consiste no tratamento e destinação dos resíduos sépticos coletados nos locais de serviço de saúde conforme legislações vigentes: CONAMA 237/1997, RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005.

3.4.2. Execução dos Serviços Animais Mortos.

Os resíduos coletados e transportados deverão ser encaminhados para tratamento e posterior destinação final em aterro sanitário conforme legislações vigentes e abaixo citadas.

Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

De acordo com a RDC ANVISA nº 222/2018, o tratamento consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando os riscos de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente.

Os animais mortos deverão ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

Somente serão coletados animais de pequeno porte, que se encontrem em clinicas e unidades cadastradas junto a prefeitura, ou vias e logradouros públicos.

Não serão coletados animais silvestres, sem que os mesmos sejam de pequeno porte e sejam devidamente acondicionados em embalagens adequadas pelo centro de zoonoses.

É de responsabilidade da PREFEITURA a emissão do CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), documento que aprova o encaminhamento de resíduos perigosos para tratamento ou disposição final em locais licenciados ou autorizados pela CETESB.
Os locais utilizados para tratamento e destinação de animais mortos devem estar devidamente licenciados pelo órgão competente.

3.4.3. Início dos Serviços

Tendo as partes assinado o contrato, para início dos serviços a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

3.4.4. Unidades de Medida

Para efeito de medição do serviço, será através de pesagem dos resíduos coletados e transportados ao destino final. A Unidade de Medida adotada é o quilograma (Kg).

LOTE IV

4.1. Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água e Reservatórios de Água.

As caixas d'água têm por função armazenar água de modo a garantir suprimento constante em todos os pontos de consumo, evitando as variações de suprimento da rede pública ou de outras formas alternativas de abastecimento.

Independentemente do sistema de abastecimento adotado, ao longo do tempo existe uma tendência de deposição de substâncias nas paredes e fundo dos reservatórios, oriundas da própria água fornecida, cuja qualidade varia em função do tipo de manancial, das formas de tratamento, da sazonalidade e das intercorrências do processo de distribuição do líquido.

Desta forma, assim como em quaisquer residências ou estabelecimentos comerciais particulares, fazem-se necessários os serviços de limpeza das caixas e dos reservatórios d'água dos prédios públicos municipais.

4.1.1. Execução dos serviços

Programar o dia para a limpeza, juntamente com a PREFEITURA e de acordo com a disponibilidade de cada local, conforme listagem disponibilizada pela PREFEITURA.

Durante a vigência do contrato os serviços serão realizados, no mínimo, semestralmente nos estabelecimentos públicos, sendo a primeira delas nos primeiros sessenta dias contados da data da assinatura do contrato e a segunda, após 06 (seis) meses do encerramento da primeira, num período de sessenta (60) dias, sempre mediante prévio agendamento.

Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela CONTRATADA, que deverá providenciar a remoção e a destinação dos dejetos, embalagens e vasilhames de produtos utilizados para a limpeza.

A limpeza em tela deverá ser com produtos químicos onde serão utilizados peroxido de hidrogênio e ácido fosfórico, ambos da linha Food, gerando assim garantias da qualidade almejada para o serviço, como consequência, é necessário que as licitantes apresentem na assinatura do contrato, alvará de produtos controlados emitidos pelo órgão competente, para os produtos supra citados.

Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais, equipamentos, entre outros, necessários para a limpeza das caixas d'água.

A Metodologia Executiva dos serviços deverá ser de acordo com o Comunicado emitido pelo Centro de Vigilância Sanitária do estado de São Paulo nº006 de 12/01/2011.

- Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

- Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização;

- Não havendo possibilidade de execução dos serviços, descrever as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

- Armazenar água do próprio reservatório para efetuar a limpeza da caixa d'água;

Utilizar materiais adequados para a limpeza dos reservatórios, como balde, escada, vassoura (cerda de plástico), escovão (cerda de plástico);

- Verificar a situação estrutural do reservatório, investigando a existência de fendas e/ou rachaduras que permitam vazamento ou infiltração. Em caso positivo, deverá ser comunicado a PREFEITURA para providenciar os reparos necessários;

- Verificar as condições das tampas para verificar se estão devidamente vedadas de modo a impedir a entrada de poeira, insetos e outros tipos de organismos que propiciem a contaminação da água. Caso não estejam, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização, para a adoção das medidas cabíveis;

- Nos prédios que possuem caixas inferiores e superiores, a limpeza deverá iniciar pelas caixas inferiores, tendo-se o cuidado de antes encher as caixas superiores. As caixas superiores serão enxaguadas com água das caixas inferiores, limpas e desinfetadas.

4.1.2. Equipamentos, veículos e maquinário

As marcas, modelos, e outras características dos veículos, equipamentos e ferramental propostos para a realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo de Referência, bem como nos demais Anexos do Edital.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Para a limpeza de caixas d'água será necessário o uso de veículo utilitário para transporte da equipe e caminhão pipa com capacidade mínima de 6 m³.

Os veículos deverão estar equipados com equipamento de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor.

4.1.3. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

4.1.4. Início dos serviços

Após a ordem de serviço INICIAL, a CONTRATADA deverá iniciar a limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água dos próprios municipais em até 5 (cinco) dias e deverá finalizar o serviço em até 60 (sessenta) dias.
Após a conclusão da primeira rodada de limpeza e desinfecção, as demais deverão ocorrer semestralmente, tendo como prazo para conclusão dos serviços, 60 (sessenta) dias.
O calendário anual e os agendamentos com os prédios públicos cujos reservatórios e caixas d'água serão desinfetados e limpos, é de competência da Secretaria de Serviços Públicos e deverão ser repassados à CONTRATADA.

4.1.5. Frequências e Horários

O serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água nos próprios municipais deverá ser realizado mediante Ordem

de Serviço.

4.1.6. Unidades de medida

A Unidade de Medida adotada para os serviços de limpeza de caixa d'água será em m³/mês.

4.1.7. Dimensionamento

Para atendimento da Metodologia Executiva de Limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

4.2. Controle de Pragas.

É o conjunto das ações sanitárias, visando à redução e/ou eliminação de pragas urbanas que possam causar algum tipo de agravo à saúde ou prejuízo ao meio ambiente. O controle de pragas urbanas compreende controle de insetos e animais sinantrópicos (desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados) tendo como foco, os insetos rasteiros, os roedores e aracnídeos.

4.2.1. Execução dos serviços

Os serviços serão realizados nas áreas internas e externas da edificação e quando necessário, será realizado vistoria nos locais pelo responsável técnico, observando a viabilidade técnica da execução dos serviços, considerando o grau de infestação, materiais e equipamentos necessários, visando que na execução do serviço esteja assegurado a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

Para execução dos serviços deverão ser utilizados saneantes desinfetantes registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que poderão ser na forma líquida, gel, sólida ou gasosa, devendo seguir as recomendações mínimas necessárias estabelecidas para seu uso, assim como deve ficar disponível a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do(s) produto(s) utilizado(s).

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e legislações vigentes dentre as quais: RDC ANVISA nº 622/2022, CVS 09 de 16/11/2000, NBR 9843 de 01/05/2014, NR 6, Portaria 3214/78 NBR 7.500/2009 e outras que se fizerem necessárias.

As atividades a serem realizadas devem:

- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, entre outros;

- Eliminar e prevenir a proliferação de ratos e eliminar e prevenir proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada e equipamentos de proteção individual coletiva, em volume e quantidades suficientes.

A CONTRATADA deverá fornecer Certificado de execução do serviço em conformidade com as normas e legislações vigentes.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer às normas da autoridade sanitária e/ou ambiental competente do Estado de São Paulo, bem como estarem devidamente registrados no órgão.

4.2.2. Início dos serviços

Os serviços de controle de pragas deverão ser executados através de Ordens de Serviço a serem emitidas pela PREFEITURA, ficando a Secretaria Gestora responsável pela confecção de prévio calendário anual estimado para execução dos serviços.

4.2.3. Metodologia de aplicação

Para aplicação dos saneantes desinfetantes deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray (pulverização), gel, isca ou outros métodos eficientes para o controle de pragas, inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio dos insetos, roedores e aracnídeos.

Os saneantes desinfetantes utilizados deverão ser devidamente preparados e apropriados para cada local onde será aplicado.

A aplicação utilizando spray, deverá ser realizada com a utilização de bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 30% de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos, com aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de gordura, de luz e de gás, de esgotos, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques, etc. Deverão ser utilizados saneantes desinfetantes devidamente preparados e apropriados para o local onde será aplicado.

A aplicação utilizando gel deverá ser específica em locais que inviabilizam a aplicação líquida, com o uso de equipamentos do tipo seringa, com os quais será aplicado o inseticida em todo o mobiliário, locais restritos, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, prateleiras, etc.

Nos pontos infestados ou propícios a proliferação de barata e insetos devem ser aplicados produtos em spray e em gel, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas e inócuos a saúde humana.

Nos locais propícios às proliferações de roedores poderão ser usados produtos na forma de iscas peletizadas e parafinadas, ou armadilhas de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva visando eliminar os focos de infestação.

A CONTRATADA deverá enviar com antecedência o cronograma e outras informações que se fizerem necessárias, como preparação do local para: afastamento de móveis, guarda de utensílios, alimentos, etc.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente à PREFEITURA qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar, imediatamente ou em longo prazo, a boa prestação do serviço, assim como informar qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco.

4.2.4. Locais de serviço

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela PREFEITURA conforme ordens de serviço.

As áreas de execução dos serviços compreenderão as áreas internas e externas das edificações: salas, corredores, banheiros, escritórios, almoxarifados, jardins, bueiros, caixas de passagens, ralos, etc.

4.2.5. Frequência e horário

Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sábado, no período diurno, conforme necessidade, após emissão de ordem de serviço.
Salienta-se que a periodicidade dependerá do grau de infestação do local e da reincidência de novas pragas.

4.2.6. Unidade de medida

A Unidade de medida adotada para os serviços de Controle de Pragas será Hora/Mês.

4.2.7. Equipamentos e veículos

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos (pulverizadores tipo costal, iscas, armadilhas, etc.) e veículos que se fizerem necessários e suficientes para execução do serviço e seu bom andamento, todos devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário federal e estadual.

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que incluem: botas, luvas nitrílicas, máscaras, protetores faciais e outros que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá possuir veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes, que deve ser dotado de compartimento que isole os produtos dos ocupantes do veículo, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos conforme Resolução ANTT nº. 3665/11 e alterações, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT nº. 420/04.
No veículo utilizado para o transporte dos produtos saneantes desinfetantes, deverá sempre portar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Certificado de Capacitação para o transporte de Produtos Perigosos a Granel (CIPP).

O veículo utilizado para execução do serviço de controle de pragas urbanas, deverá seguir as normas e legislações vigentes, referentes ao transporte de produtos perigosos.

Os veículos deverão ter, no início da execução, ano de fabricação de até 2 (dois) anos e, durante a vigência, idade máxima de 2 (dois) anos, considerando a operação diária e contínua, a mitigação dos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D deste ETP e o controle de emissões (Lei Municipal nº 3.273/2009). Os custos de renovação da frota deverão estar considerados na proposta apresentada pela licitante.

Os veículos deverão dispor de rótulos de risco, painéis e equipamentos de segurança, tais como: equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, faixas refletivas, fitas zebradas e entre outros equipamentos necessário para segurança e proteção conforme NBR-7500.

Os veículos deverão portar kit de emergência que compreende: balde com areia ou pó de serragem, pá e vassoura.

4.2.8. Certificado "Município Verde Azul":

Certificado voltado às cidades que desenvolveram ações de destaque com a finalidade de promover a recuperação e preservação ambiental.

Vinhedo está entre estas cidades e foi reconhecida pelo trabalho que vem desenvolvendo, tendo alcançado a nota ambiental de 81,81. O município foi avaliado nas 10 diretivas que regem o Programa Município Verde Azul: esgoto tratado, lixo, recuperação da mata ciliar, arborização urbana, educação ambiental, habitação sustentável, uso da água, poluição do ar, estrutura ambiental e conselho de meio ambiente.

Desta forma faz-se necessária, e obrigatória a apresentação de laudos de vistoria referente à emissão de gases, a cada 06 (seis) meses. Tal exigência sendo também amparada pela lei municipal 3.273 de 28 de outubro de 2009.

4.2.9. Dimensionamento

Para atendimento da Metodologia Executiva de Controle de Pragas, a CONTRATADA deverá dispor, de colaboradores, maquinário, equipamentos e veículos dispostos no tópico Estimativa de Quantidades - Administração do Contrato abaixo.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

Administração Local (Lote I) – Custo Indireto

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Administração do Contrato	
Auxiliar Administrativo	1,00
Almoxarife	1,00
Auxiliar de Mecânico	1,00

Borracheiro	1,00
Eletricisita de Autos	1,00
Fiscal	1,00
Mecânico	1,00
Porteiro 12 x 36 - Diurno	2,00
Porteiro 12 x 36 - Noturno	2,00
Técnico de Segurança do Trabalho	1,00

Equipamentos:

Administração do Contrato	
Veículo Utilitário – 05 Lugares	1,00
Picape	2,00

Administração Local (Lote II) – Custo Indireto

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Administração do Contrato	
Auxiliar Administrativo	1,00
Encarregado	1,00
Mecânico	1,00
Porteiro 12 x 36 - Diurno	2,00

Equipamentos:

Administração do Contrato	
Veículo Utilitário – 05 Lugares	1,00
Picape	1,00

Administração Local (Lote III) – Custo Indireto

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Administração do Contrato	
Auxiliar Administrativo	1,00
Encarregado	1,00

Equipamentos:

Administração do Contrato	
Picape	1,00

Administração Local (Lote IV) – Custo Indireto

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Administração do Contrato	
Auxiliar Administrativo	1,00

LOTE I

Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição.

Dimensionamento Estimado.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	4,00
Motorista de Caminhão - Noturno	1,00
Coletor – Diurno (Já incluso reserva)	16,00
Coletor – Noturno (Já incluso reserva)	4,00
Motorista de Caminhão – Diurno - Reserva	1,00

Equipamentos:

Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Diurno	4,00
Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Noturno	1,00
Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Reserva (Será compartilhado com o serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição	0,50

Uniformes e Epi's:

Motorista de caminhão compactador		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	2,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR E CARNEIRA	un.	1,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALCULA PFF2	un.	24,00
OCULOS DE SEG VERDE MOD. RJ	un.	2,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	6,00

Coletor RSU		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	6,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
TENIS PRETO C/CADARÇO	un.	3,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
CAPA DE CHUVA CALÇA	um.	3,00

CAPA DE CHUVA BATA	un.	3,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	24,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Vassourão c/ cabo	10,00
Pá Quadrada	2,00
Galão térmico 5 litros	4,00
Saco de Lixo 200 litros	600,00

Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição.

Dimensionamento Estimado.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	4,00
Motorista de Caminhão - Noturno	1,00
Motorista de Caminhão – Diurno - Reserva	1,00

Equipamentos:

Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Diurno	4,00
Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Noturno	1,00
Caminhão Coletor Compactador 15m³ - Reserva	0,50

Uniformes e Epi's:

Motorista de caminhão compactador		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	2,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR E CARNEIRA	un.	1,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALCULA PFF2	un.	24,00
OCULOS DE SEG VERDE MOD. RJ	un.	2,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	6,00

Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição em Aterro Sanitário Licenciado.

As operações do aterro sanitario deverão seguir os direcioanmentos do ETP.

Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis.

Dimensionamento Estimado.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	4,00
Coletor - Diurno	12,00

Motorista de Caminhão – Diurno - reserva	1,00
Coletor - Diurno - Reserva	2,00

Equipamentos:

Caminhão Seletiva baú 42m³	4,00
Caminhão Seletiva baú 42m³ - Reserva	1,00

Fornecimento de Sacos Verde de 100 Litros:

Quantidade de sacos verde estimada (ano)
1.366.800,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	2,00

Coletor Seletiva

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	6,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
TENIS PRETO C/CADARÇO	un.	3,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
CAPA DE CHUVA CALÇA	um	3,00
CAPA DE CHUVA BATA	un.	3,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	24,00

Kit de Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Vassourão c/ cabo	1,00
Galão térmico 5 litros	3,00
Pá Quadrada	1,00
Saco de Lixo 200 litros	240,00

Fornecimento, manutenção E higienização de contêineres de 360 litros e 1.000 Litros.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	1,00
Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno	2,00

Equipamentos:

Caminhão Carroceria 12m³ c/ Plataforma Hidráulica	1,00

Contêineres de PEAD com capacidade de 360 e 1.000 Litros, necessários:

Tipo	Contêineres totais necessários	Status
1.000 Litros	56,00	Efetivo
	6,00	Reserva
360 Litros	22,00	Efetivo
	2,00	Reserva

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	2,00

Serviços Gerais

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	um	4,00
LUVA DE VAQUETA	un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	un.	4,00

Coleta e transporte de resíduos de cemitério, exceto os restos de exumação.

Dimensionamento Estimado.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	1,00
Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno	2,00

Equipamentos:

Caminhão Carroceria Metálica de 12m³	1,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (Poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	2,00
Serviços Gerais		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	um	4,00
LUVA DE VAQUETA	un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Pá Quadrada	2,00
Vassourão c/ cabo	1,00
Cone de Sinalização	4,00
Corda de 12 mm (30 m)	1,00

Galão térmico 5 litros	2,00

Implantação Contêineres Soterrados.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Pedreiro - Diurno	2,00
Serviços Gerais - Diurno	1,00

Equipamentos:

Retroescavadeira (Diária)	5,00

Insumos:

Saco de Cimento - 50kg	145,00
Areia Média - m³	10,50
Brita Zero - m³	18,50
Barras de Aço 8mm CA50 - unidade	90,00
Madeirites Preto 17mm - unidade	60,00
Caibros 5x7 cm - Cambará Rosa Bruto - m	170,00
Prego 22x48 kg	5,00
Arame Liso Galvanizado Nº18 Bwg Fio 1,24mm - Kg	5,00
Disco de Corte Para Aço E Inox Dac115-14 - unidade	25,00

Operação e Manutenção de Contêineres Soterrados.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	1,00
Coletor - Diurno	2,00

Equipamentos:

Caminhão Coletor Compactador 15m³	1,00
Conjunto Contêiner Soterrado com 03 bocas	5,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de caminhão compactador		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	2,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR E CARNEIRA	un.	1,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALCULA PFF2	un.	24,00
OCULOS DE SEG VERDE MOD. RJ	un.	2,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00

LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	6,00

Coletor RSU		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	6,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
TENIS PRETO C/CADARÇO	un.	3,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
CAPA DE CHUVA CALÇA	um.	3,00
CAPA DE CHUVA BATA	un.	3,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	24,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Vassourão c/ cabo	10,00
Pá Quadrada	2,00
Galão térmico 5 litros	4,00
Saco de Lixo 200 litros	600,00

LOTE II

Coleta e Transporte de Entulho Até Local Indicado Pela PREFEITURA.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	1,00
Operador de Máquinas Pesadas	1,00
Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno	2,00

Equipamentos:

Caminhão Basculante 6m³	1,00
Mini – Carregadeira bob cat e ou similar.	1,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (Poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00

BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	2,00
Serviços Gerais		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	um	4,00
LUVA DE VAQUETA	un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG C	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Tela de proteção (sombrite c/ 3 m)	4,00
Pá Quadrada	2,00
Vassourão c/ cabo	1,00
Enxada c/ cabo	3,00
Cone de Sinalização	4,00
Galão térmico 5 litros	2,00

Operação de Estação de Transbordo de Entulho.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno	2,00

Uniformes e Epi's:

Serviços Gerais		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00

COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	um	4,00
LUVA DE VAQUETA	un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	un.	4,00

Carga e Transporte de Entulho Para Destinação Final em Local Licenciado.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	1,00
Operador de Máquinas Pesadas (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO)	0,3163

Equipamentos:

Caminhão Basculante 12m³ (Trucado)	1,00
Pá carregadeira sobre pneus (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESPECIAIS PARA DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO)	0,3163

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	2,00

Operador de Máquinas Pesadas / Operador de britador

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	6,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELAS.COMPOSITE PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA DE VAQUETA	un.	12,00

Destinação Final de Entulho em Local Licenciado.

As operações do aterro sanitário deverão seguir os direcionamentos do ETP.

Coleta e Transporte de Resíduos Especiais até Local Indicado Pela PREFEITURA.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	2,00
Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno	4,00

Equipamentos:

Caminhão Carroceria Metálica de 12m³	2,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	Un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	un.	2,00

Serviços Gerais

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	um	4,00
LUVA DE VAQUETA	un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Pá Quadrada	2,00
Vassourão c/ cabo	1,00
Cone de Sinalização	4,00
Corda de 12 mm (30 m)	1,00

Galão térmico 5 litros	2,00

Operação de Estação de Transbordo de Resíduos Especiais.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno	2,00

Uniformes e Epi's:

Serviços Gerais		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	Un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	Un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	Un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	Un.	8,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	Un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	Um	4,00
LUVA DE VAQUETA	Un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	Un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	Un.	4,00

Carga e Transporte de Resíduos Especiais Para Destinação Final em Local Licenciado.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão ROLL ON ROLL OFF - Diurno	1,00
Motorista de Caminhão ROLL ON ROLL OFF - Noturno	1,00
Operador de Máquinas Pesadas – DIURNO (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO)	0,6837

Equipamentos:

Caminhão Roll on Roll off com reboque - Diurno	1,00
Caminhão Roll on Roll off com reboque - Noturno	1,00
Pá carregadeira sobre pneus (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO PARA DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO)	0,6837
Caçamba Roll on Roll off 39m³	7,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	Un.	4,00

BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	Un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	Un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	Un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	Un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	Un.	2,00

Operador de Máquinas Pesadas / Operador de britador		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	Un.	6,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	Un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	Un.	4,00
BOTINA ELAS.COMPOSITE PRETA	Un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	Un.	4,00
LUVA DE VAQUETA	Un.	12,00

Destinação Final de Resíduos Especiais em Local Licenciado.

As operações do aterro sanitário deverão seguir os direcionamentos do ETP.

Operação e Manutenção de Ecopontos.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão - Diurno	1,00
Serviços Gerais – 20% de Insalubridade - Diurno (Controlador de Acesso e Apontador)	6,00

Equipamentos:

Caminhão Poliguindaste Duplo	1,00
Caçamba Brook 5m³	12,00

Uniformes e Epi's:

Motorista de micro-ônibus / caminhão (seletiva) / caminhão (carroceria) / caminhão (Roll on Roll off) / caminhão (basculante) / caminhão (poliguindaste) / caminhão (varredeira) / caminhão (pipa)		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	Un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	Un.	2,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	Un.	4,00
BOTINA ELASTICA PRETA	Un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	Un.	4,00
LUVA ANTICORTE FIBRA DE VIDRO	Un.	2,00

Serviços Gerais

Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	Un.	4,00
BONE INTERTELADO LEGENDARIO ROYAL VELCRO/LOGO	Un.	4,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	Un.	8,00
BOTINA ELASTICA PRETA	Un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	Un.	8,00
COLETE REFLETIVO COR LARANJA G	Un.	2,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	Um	4,00
LUVA DE VAQUETA	Un.	12,00
OCULOS FENIX RJ FUME	Un.	6,00
5 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	Un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Tela de proteção (sombrite c/ 3 m)	4,00
Pá Quadrada	2,00
Vassourão c/ cabo	1,00
Enxada c/ cabo	3,00
Cone de Sinalização	4,00
Galão térmico 5 litros	2,00

LOTE III

Coleta de Resíduos de Saúde dos Grupos A, B, E e Animais Mortos das Unidades de Saúde (RSS)

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão – Diurno (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Transporte de resíduos de serviços de saúde dosgrupos A, B, E e animais PARA tratamento e destinação final.)	0,75
Coletor – Diurno (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Transporte de resíduos de serviços de saúde dosgrupos A, B, E e animais PARA tratamento e destinação final.)	0,75

Equipamento:

Caminhão Hospitalar baú 12m³ com Revestimento Estanque (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Transporte de resíduos de serviços de saúde dosgrupos A, B, E e animais PARA tratamento e destinação final.)	0,75
Caminhão Hospitalar baú 12m³ com Revestimento Estanque – Reserva (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Transporte de resíduos de serviços de saúde dosgrupos A, B, E e animais PARA tratamento e destinação final.)	0,75

Uniformes e Epi's:

Motorista RSS		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	2,00

BONE INTERTELADO BRANCO/FECHO VELCRO/LOGO	un.	20,00
CALÇA BRIM BRANCA LOGO PERNA S/FX	un.	20,00
CAMISETA PV BRANCA M/C LOGO COSTA/PEITO	un.	20,00
LUVA DE ALGODAO SUEDINE ACRILON	un.	2,00
MASCARA RESPIRADOR DESC PFF2 3M	un.	1,00
TENIS BRANCO C/CADARÇO	un.	10,00

Coletor RSS		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	3,00
BONE INTERTELADO BRANCO/FECHO VELCRO/LOGO	un.	20,00
CALÇA BRIM BRANCA LOGO PERNA S/FX	un.	20,00
TENIS BRANCO C/CADARÇO	un.	10,00
CAMISETA PV BRANCA M/C LOGO COSTA/PEITO	un.	20,00
CAPA DE CHUVA CALÇA	un.	2,00
MASCARA RESPIRADOR DESC PFF2 3M	un.	240,00
CAPA DE CHUVA BATA	un.	2,00
LUVA DE ALGODAO SUEDINE ACRILON	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Cone de Sinalização	3,00
Rodo de Plástico 40cm c/ cabo	2,00
Pá anti faiscante	1,00
Placa de Sinalização	6,00
Saco de Lixo Infectante 100 litros	2.160,00

Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A, B, E e Animais Mortos Para Tratamento e Destinação Final.

Dimensionamento Estimado.

Mão de Obra:

Motorista de Caminhão – Diurno (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Coleta de resíduos de saúde dos grupos A, B, E e Animais Mortos das unidades de saúde RSS)	0,25
Coletor – Diurno (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Coleta de resíduos de saúde dos grupos A, B, E e Animais Mortos das unidades de saúde RSS)	0,25

Equipamento:

Caminhão Hospitalar baú 12m³ com Revestimento Estanque (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Coleta de resíduos de saúde dos grupos A, B, E e Animais Mortos das unidades de saúde RSS)	0,25

Caminhão Hospitalar baú 12m³ com Revestimento Estanque – Reserva (SERÁ COMPARTILHADO COM O SERVIÇO DE Coleta de resíduos de saúde dos grupos A, B, E e Animais Mortos das unidades de saúde RSS)	0,25

Uniformes e Epi's:

Motorista RSS		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	2,00
BONE INTERTELADO BRANCO/FECHO VELCRO/LOGO	un.	20,00
CALÇA BRIM BRANCA LOGO PERNA S/FX	un.	20,00
CAMISETA PV BRANCA M/C LOGO COSTA/PEITO	un.	20,00
LUVA DE ALGODAO SUEDINE ACRILON	un.	2,00
MASCARA RESPIRADOR DESC PFF2 3M	un.	1,00
TENIS BRANCO C/CADARÇO	un.	10,00

Coletor RSS		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	3,00
BONE INTERTELADO BRANCO/FECHO VELCRO/LOGO	un.	20,00
CALÇA BRIM BRANCA LOGO PERNA S/FX	un.	20,00
TENIS BRANCO C/CADARÇO	un.	10,00
CAMISETA PV BRANCA M/C LOGO COSTA/PEITO	un.	20,00
CAPA DE CHUVA CALÇA	un.	2,00
MASCARA RESPIRADOR DESC PFF2 3M	un.	240,00
CAPA DE CHUVA BATA	un.	2,00
LUVA DE ALGODAO SUEDINE ACRILON	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Cone de Sinalização	3,00
Rodo de Plástico 40cm c/ cabo	2,00
Pá anti faiscante	1,00
Placa de Sinalização	6,00
Saco de Lixo Infectante 100 litros	2.160,00

Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A e E em Local Licenciado.

As operações do aterro sanitário deverão seguir os direcionamentos do ETP e deste memorial descritivo.

Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B e Animais Mortos em Local Licenciado.

LOTE IV

Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água e Reservatórios de Água.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão – Diurno	1,00
Serviços Gerais – 40% de Insalubridade - Diurno	2,00

Equipamento:

Veículo de apoio – 07 lugares	1,00
Pulverizador costal	2,00

Uniformes e Epi's:

LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
FILTRO PRA RESPIRADOR SÉRIE 6000 3M	un.	4,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	un.	24,00
MACACAO TYCHEN QC	un.	12,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL 3M REUTILIZAVEL SÉRIE 6000	un.	1,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	2,00
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR E CARNEIRA	un.	1,00
CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA -4 PONTOS	un.	1,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALCULA PFF2	un.	48,00
LUVA DE PROTECAO	un.	2,00
BOTA DE PVC BRANCA	un.	2,00
MASCARA RESPIRADOR DESC PFF2 3M	un.	240,00
CAPA DE CHUVA BATA	un.	2,00
LUVA DE ALGODAO SUEDINE ACRILON	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

Descrição	Quantidade Ano
Corda de 8 mm (30 m)	1,00
Tripé com roldana	1,00
Escada Extensiva de fibra 12m	1,00

Balde 20 litros metálico	1,00
Peroxido de hidrogênio	630,00
Ácido fosfórico	315,00

Controle de Pragas.

Dimensionamento Estimado.
Mão de Obra:

Motorista de Caminhão – Diurno	1,00
Serviços Gerais – 40% de Insalubridade - Diurno	2,00

Equipamento:

Veículo de apoio – 07 lugares	1,00
Pulverizador costal	2,00

Uniformes e Epi's:

LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA		
Descrição	Unidade	Quantidade Ano
FILTRO PRA RESPIRADOR SÉRIE 6000 3M	un.	4,00
LUVA LATEX VERNIZ VERDE	un.	24,00
MACACAO TYCHEN QC	un.	12,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL 3M REUTILIZAVEL SÉRIE 6000	un.	1,00
OCULOS FENIX RJ FUME	un.	2,00
PROTETOR SOLAR FPS30 120 GR HENLAU	un.	4,00
BONE INTERTELADO ROYAL /FECHO VELCRO/LOGO	un.	2,00
CAMISETA PV ROYAL M/L LOGO COSTA/PEITO	un.	8,00
CALÇA BRIM ROYAL LOGO PERNA C/F	un.	8,00
CAPACETE DE SEGURANÇA C/JUGULAR E CARNEIRA	un.	1,00
CINTO DE SEGURANCA PARAQUEDISTA -4 PONTOS	un.	1,00
RESPIRADOR SEMI FACIAL COM VALCULA PFF2	un.	48,00
LUVA DE PROTECAO	un.	2,00
BOTA DE PVC BRANCA	un.	2,00
MASCARA RESPIRADOR DESC PFF2 3M	un.	240,00
CAPA DE CHUVA BATA	un.	2,00
LUVA DE ALGODAO SUEDINE ACRILON	un.	4,00

Ferramentas por Equipe:

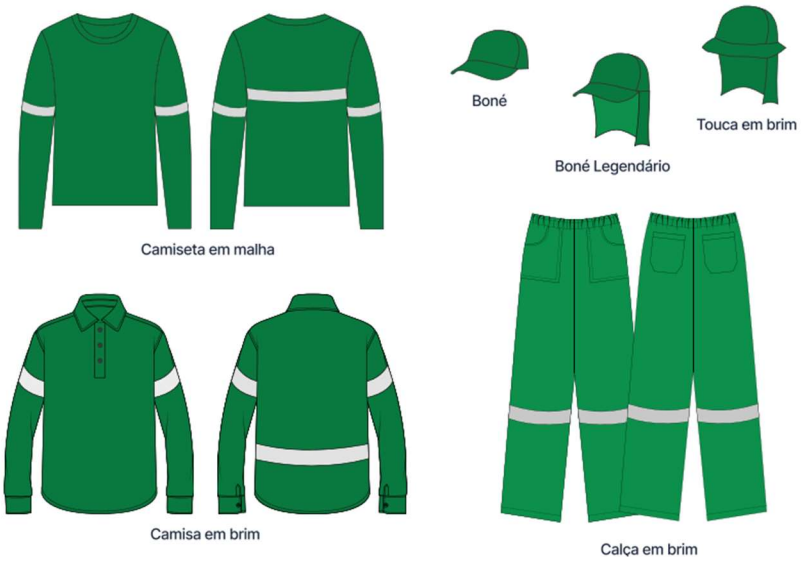
Descrição	Quantidade Ano
Corda de 8 mm (30 m)	1,00
Tripé com roldana	1,00
Escada Extensiva de fibra 12m	1,00
Balde 20 litros metálico	1,00

Peroxido de hidrogênio	630,00
Ácido fosfórico	315,00

UNIFORMES / FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

Uniformes:

Áreas verdes; Coleta; Varrição; Oficina Mecânica; Motorista; Operador de Máquinas;



Coleta Hospitalar.





Boné



Calça em brim

Portaria e fiscalização.



Camisa

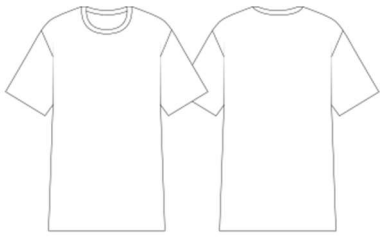


Suéter



Calça

Técnico de Segurança; Encarregado de Serviço; Controlador de Tráfego;



Camiseta



Calça



Jaqueta

Administrativo; Engenheiro; Motorista Administrativo; Gerente;



Camisa Social Masculina



Camisa Social Feminina



Calça Social Masculina



Calça Social Feminina



Suéter

FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS.

Serviço	Turno	Frequência	Dias Trabalhados	Horário
LOTE I				
Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sábado	07:00 às 15:20
	Noturno	44 horas semanais	Segunda à Sábado	19:00 às 02:47
Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de feiras livres e de varrição.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sábado	07:00 às 15:20
	Noturno	44 horas semanais	Segunda à Sábado	19:00 às 02:47
Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 360 e 1.000 Litros.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Coleta e transporte de resíduos de cemitério, exceto os restos de exumação.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48

Operação e manutenção de conteineres soterrados.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sábado	07:00 às 15:20
LOTE II				
Coleta e transporte de entulho até local indicado pela PREFEITURA.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Operação de estação de transbordo de entulho.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Carga e transporte de entulho para destinação final em local licenciado.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Coleta e transporte de resíduos especiais até local indicado pela PREFEITURA.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Operação de estação de transbordo de resíduos especiais.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Carga e transporte de resíduos especiais para destinação final em local licenciado	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
	Noturno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	19:00 às 04:15
Operação e manutenção de Ecopontos.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
LOTE III				
Coleta de resíduos de saúde dos grupos A, B, E e Animais Mortos das unidades de saúde (RSS)	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Transporte de resíduos de serviços de saúde dosgrupos A, B e E para tratamento e destinação final.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
LOTE IV				
Limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48
Controle de pragas.	Diurno	44 horas semanais	Segunda à Sexta	07:00 às 16:48

RELAÇÃO PREDIAL

ESCOLAS E CRECHES
CEI Branca de Neve
CEU Chapeuzinho Vermelho
CEI Cuca
CEI Emília
CEI Grilo Falante
CEI Marquês de Rabicó
CEI Monteiro Lobato
CEI Narizinho
CEI Pedrinho
CEI Pequeno Polegar
CEI Peter Pan
CEI Rei Leão
CEI Saci-Pererê 1
CEI Saci-Pererê 2
CEI Sítio do Pica-Pau Amarelo
CEI Tia Anastácia
CEI Turma da Mônica
CEI Vila Sésamo
Departamento de Merenda Escolar
CEI Mágico de Oz
CEI Pequeno Príncipe
CIC – Centro Integrado de Cidadania Eduardo Von Zuben
CEI Quadra
EM Abel Maria Torres
EM Dr. Abrahão Aun
EM Profª Antônio Maria do Canto e Silva

EM Professor Cláudio Gomes
EM Professora Darci Ana Dêgelo Briski
EM Dom Mathias
EM Dra Nilza Maria Carbonari Ferragut
EM Integração
EM Dr. Jair Mendes de Barros
EM Professora Magdalena Lébeis
EM Professora Maria de Lourdes Von Zuben
EM Professor André Franco Montoro
EM Professor Ricardo Junco Neto
Centro de Formação da Secretaria da Educação
Secretaria da Educação
CEI Visconde de Sabugosa

ESPORTES
Centro de Excelência Dorival Cieni
Centro Esportivo e Recreativo Avelino Cardozo
Centro Esportivo e Recreativo Carlos Luiz Saltori
Centro Integrado de Cidadania Eduardo Von Zuben
Centro Recreativo e Espotivo Nelo Bracalente
CER Ângelo da Silva Rocha
Complexo Aquático do Jardim Bela Vista
Parque Municipal Jayme Ferragut
Piscina do Grupo Bem Viver
Represa João Gasparini 2
Secretaria Municipal de Esportes

PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Arquivo Central
Banheiros Praça Aurora Sudário
Banheiros Praça Geraldo Tomé
Cartório Eleitoral
Cemitério Municipal
Central de Informações Turísticas de Vinhedo
Central SIM
Centro Cultural Capela
Centro Cultural Engenheiro Guerino Mário Pescarini
Centro Cultural da Vila João XXIII
Centro de Convivência
Conselho Tutelar
Corporação Musical
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (Capela)
CRAS – Centro Médico Manoel Matheus Neto
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Defesa Civil
Diretoria RH
Estação Rodoviária
Fundo Social de Solidariedade
Gabinete do Prefeito
Junta do Serviço Militar
Licitação
Memorial do Imigrante
NAI – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Obras
Posto de Atendimento Comunitário – PAC-07
Parque Ecológico da Capela
Polícia Militar

Portal do Cristo
Poupatempo
Praça Aquárius
Praça Santana
Prefeitura Municipal de Vinhedo
Procon
Programa Alimentar Vinhedo
Quero Vida
Refeitório Cemitério
Represa I
Terminal Rodoviário Verônica Briski Von Zuben
Salão Social do Grupo Bem Viver
Serviço Especializado de Abordagem Social – SEAS
Secretaria de Cultura e Turismo – Sede Administrativa
Secretaria de Planejamento Ambiental
Secretaria Municipal de Transportes e Defesa Social
SERM – Secretaria de Serviços Municipais
SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
SIM CAPELA – Atendimento Cidadão
Teatro Sylvia Alencar Matheus
UBS Animal

SAÚDE
Almoxarifado da Saúde
CAPS – Centro de Assistência Psicossocial
CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial Infanto juvenil
CASM – Centro de Atenção a Saúde da Mulher
Central de Transportes
Centro de Fisioterapia Capela e Centro de Estudo e Reabilitação
Centro Médico Dr. Manoel Matheus Neto
Conselho Municipal da Saúde
Farmácia Municipal Capela
Fisioterapia São Matheus
Manutenção Secretaria da Saúde
PA – Pronto Atendimento Dr. Tomas Ortale Castiglioné
Policlínica Capela
Base do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – Central 192
Laboratório Municipal Francisco de Assis Murbach
UBS Bela Vista
UBS Bairro Casa Verde
UBS Dr. José Osmar Meirelles dos Santos
UBS Jd. Três Irmãos
UBS Vila João XXIII
UBS Vila Planalto
UPA – Unidade de Pronto Atendimento
Secretaria da Saúde
Vigilância em Saúde
Zoonoses
Velório Municipal
Policlínica Capela

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DA IDADE DA FROTA

Primeiro, é necessário esclarecer que a exigência da idade da frota é condição de execução contratual, e não requisito de habilitação. A licitante não precisa possuir a frota para participar do certame e o atendimento é verificado na execução.

A diferença entre os limites exigidos para cada veículo utilizado no objeto de cada lote, decorre da proporcionalidade entre o benefício operacional e o custo da renovação. Os caminhões compactadores e roll-on/roll-

off são compostos de chassi pesado e implemento hidráulico especializado, fabricado sob encomenda, de custo de aquisição muito superior ao dos demais veículos.

Para esses equipamentos, o limite de 5 (cinco) anos permite a amortização dentro do prazo contratual, sem renovação obrigatória quando o veículo inicia a execução novo. As falhas típicas do implemento concentram-se em componentes hidráulicos substituíveis, cobertos pelo plano de manutenção preventiva e corretiva que devem estar previstos na proposta comercial da licitante vencedora e pela unidade reserva exigidos no Memorial Descritivo.

Os demais veículos são de concepção mais simples, com ampla oferta no mercado, tanto de aquisição como de locação.

Neles, o limite de 2 (dois) anos assegura o ganho de confiabilidade e de controle de emissões, com impacto econômico reduzido, e que também deve ser considerado na formulação dos preços pelas licitantes.

O ETP qualifica os serviços objeto dos lotes como "serviços essenciais de caráter contínuo, os quais não podem sofrer solução de continuidade" (item 3).

A frota é o principal meio de produção desses serviços. A coleta de resíduos domiciliares é executada de segunda a sábado, no período diurno, com início às 07 horas, e no período noturno, com início às 19 horas (Memorial Descritivo, Lote I, item 1.2).

A coleta seletiva é executada de segunda a sexta-feira (Lote I, item 4.2), e os demais serviços seguem as frequências e horários do Memorial. Veículo parado significa rota não cumprida e resíduo acumulado nas vias públicas, o que pode acarretar a disseminação de doenças, pragas urbanas e vetores de contaminação, e consequentemente, comprometer a saúde da população.

Por isso, o Memorial exige que os veículos sejam "mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive a unidade reserva", com plano de manutenção preventiva e corretiva, e determina que a contratada providencie "de imediato a substituição dos equipamentos que estejam em manutenção preventiva ou avariados".

Para tanto, o Mapa de Alocação de Riscos da contratação (Anexo I.D do ETP) classifica como de nível elevado os riscos ligados à indisponibilidade e à quebra da frota

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao examinar a Concorrência Eletrônica nº 004/2025 deste Município, apontou a indisponibilidade da frota entre os riscos próprios da dinâmica operacional desses serviços:

> "(...) não se identificam, de maneira satisfatória, riscos diretamente relacionados à dinâmica operacional dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, tais como a descontinuidade da coleta, falhas na cobertura das rotas, indisponibilidade de frota e equipamentos, interrupções na cadeia logística de transporte e transbordo, ou ainda restrições operacionais em unidades de tratamento e destinação final."
> TCESP, TC-022669.989.25-3 e TC-022776.989.25-3, Tribunal Pleno, sessão de 29/04/2026, Rel. Cons. Carlos Cezar

O limite de ano de fabricação atua sobre a mesma causa dos Riscos 25 e 26, qual seja: a quebra e a indisponibilidade dos veículos, ao lado da manutenção preventiva e corretiva, da unidade reserva e da obrigação de substituição imediata.

Esse foi o fundamento adotado no julgamento da impugnação da Rio Novo Soluções Urbanas Ltda., no bojo da CE 007/2026, revogada:

> "Tal exigência se dá em razão da necessidade de continuidade dos serviços, redução de falhas mecânicas e controle da emissão de poluentes, considerando que os serviços serão executados diariamente, inclusive no período noturno."
> Julgamento de impugnação – CE nº 007/2026, 13/10/2026, Boletim Municipal de Vinhedo, Edição 2632 – Extra, de 14/10/2026

O Memorial Descritivo exige, para todos os lotes, controle de emissões por laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e determina que "Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes".

Exige, ainda, laudos de vistoria de emissão de gases a cada 6 (seis) meses, com amparo na Lei Municipal nº 3.273, de 28 de outubro de 2009, em razão da participação do Município no Programa Município Verde Azul, que avalia, entre suas diretivas, a poluição do ar.

A idade da frota relaciona-se diretamente com o controle de emissões, fundamento reconhecido nos julgamentos das impugnações apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 007/2026.

Outrossim, o ano de fabricação é critério objetivo, verificável no documento do veículo, igual para todas as licitantes e conhecido desde a publicação do edital.

Critérios alternativos, como laudos de conservação, inspeções ou comprovantes de manutenção, dependeriam de juízo da fiscalização e dificultariam a comparação entre as propostas. Esses instrumentos permanecem exigidos, mas como complemento do limite de idade, e não em sua substituição.

O julgamento da impugnação de Marcela Furlan Baggio na CE 007/2026 registrou que, “Embora a idade do veículo não seja o único elemento capaz de demonstrar suas condições de conservação, trata-se de critério objetivo, previamente conhecido pelas licitantes”.

Todos os parâmetros necessários para a licitante dimensionar o custo de renovação são públicos: o limite de cada veículo, o prazo contratual de 60 (sessenta) meses e as quantidades de veículos do Memorial Descritivo, que todas as licitantes devem adotar.

A partir desses parâmetros, cada veículo pode permanecer no contrato, no máximo, pelo período correspondente ao seu limite:

Permanência máxima de cada veículo no contrato de 60 meses

Limite de ano de fabricação	Permanência máxima de cada veículo	Veículos em sequência por posição, em 60 meses, com veículo novo no início
5 (cinco) anos	60 meses	1 (um)
2 (dois) anos	24 meses	3 (três)

O regime de execução é a empreitada por preço unitário, logo, os custos de depreciação e de renovação da frota integram a composição de cada preço unitário, sem reembolso, como já registrado no julgamento da impugnação da Rio Novo Soluções Urbanas Ltda. na CE 007/2026, segundo o qual cabe “às licitantes incluir os custos de depreciação e renovação da frota em suas propostas”.

Nesta senda, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo admite a fixação de idade máxima da frota, desde que justificada e baseada em parâmetros razoáveis:

> “(...) para a estipulação da idade da frota de veículos, devem ser sopesadas a razoabilidade, a qualidade dos serviços e a segurança dos passageiros, além do que não se deve admitir que esta definição ocasione prejuízo à competição ou ao erário. A despeito de esta escolha estar inserida na discricionariedade do administrador, cumpre ressaltar que a decisão tomada sempre deve ser justificada, o que não se verificou no caso concreto.”
> TCESP, TC-008938.989.25-8, Sessão Plenária de 22/10/2025, Rel. Cons. Wagner de Campos Rosário (Boletim de Jurisprudência, outubro/2025, Nota CPAJ)

> “1. A limitação de idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços deve ser baseada em parâmetros razoáveis, a fim de não restringir indevidamente a participação no torneio.”
> TCESP, TC-000472.989.24-3 e outro, Sessão Plenária de 20/03/2024, Rel. Cons.-Substituto Márcio Martins de Camargo

Em contratação de coleta, o Tribunal considerou razoável a fixação de idade máxima para os caminhões compactadores:

> “Observa-se no voto do e. Relator que o edital não desborda do razoável ao fixar a capacidade mínima dos caminhões compactadores e sua idade máxima, bem assim requisitar o monitoramento da frota, mormente porque não foram apresentados dados suficientes a demonstrar que as disposições editalícias extrapolam o razoável.”
> TCESP, TC-015986.989.25-9, Sessão Plenária de 1º/10/2025, Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira (Boletim de Jurisprudência, outubro/2025, Nota CPAJ)

No presente caso, a exigência está motivada nesta justificativa: continuidade de serviço essencial, mitigação de riscos classificados como elevados, controle ambiental e objetividade do critério. O impacto econômico está demonstrado acima.

A exigência não restringe a participação, pois não é requisito de habilitação e a frota só é exigida na execução.

Pelas razões expostas, mantém-se a exigência de ano de fabricação de até 5 (cinco) anos para os caminhões compactadores e roll-on/roll-off e de até 2 (dois) anos para os demais veículos, observada durante toda a vigência contratual, como condição de execução.

A redação do Memorial Descritivo, do ETP e do Termo de Referência deverá remeter a esta justificativa e aos Riscos 25 e 26 do Anexo I.D.